
PODER EXECUTIVO



Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

[illegible]

1)	01	01011	0103100011377	339030	Material de Consumo:	R\$	23.000,00
2)	01	01011	0103100011377	339036	Outros Serv. de Terc. - P.F.:	R\$	14.500,00
3)	01	01011	0103100011377	339039	Outros Serv. de Terc. - P.J.:	R\$	54.500,00
4)	01	01011	0103100011377	449051	Obras e Instalações:	R\$	50.000,00
5)	01	01011	0103100012373	319092	Desp. de Exerc. Anteriores:	R\$	11.000,00
6)	01	01011	0103100012373	319094	Indenizações Trabalhistas:	R\$	25.000,00
7)	01	01011	0103100012373	339014	Diárias – Civil:	R\$	90.000,00
8)	01	01011	0103100012373	339030	Material de Consumo:	R\$	300.000,00
9)	01	01011	0103100012373	339033	Passagens e Desp. com Loc.:	R\$	22.000,00
10)	01	01011	0103100012373	339035	Serviços de Consultoria:	R\$	7.000,00
11)	01	01011	0103100012373	339036	Outros Serv. de Terc. - P.F.:	R\$	27.000,00
12)	01	01011	0103100012373	339037	Locação de Mão de Obra:	R\$	175.000,00
13)	01	01011	0103100012373	339046	Auxílio Alimentação:	R\$	4.600,00
14)	01	01011	0103100012373	339139	Serv. de Terc. -P.J.-Intra-Orc.:	R\$	5.000,00
15)	01	01011	0103100012373	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	100.000,00
16)	01	01011	0103100012374	339030	Material de Consumo:	R\$	11.600,00
17)	01	01011	0103100012374	339036	Outros Serv. de Terc. - P.F.:	R\$	5.500,00
18)	01	01011	0103100012374	339039	Outros Serv. de Terc. - P.J.:	R\$	5.500,00
19)	01	01011	0103100012375	319011	Venc. e Vant. Fixas – P. Civil:	R\$	340.000,00
20)	01	01011	0103100012375	319013	Obrigações Patronais:	R\$	91.000,00
21)	01	01011	0103100012375	319016	Outras Desp. Variáv. - P. Civil:	R\$	76.000,00
22)	01	01011	0103100012375	319113	Obrig. Patronais-Op. Intra-Or.:	R\$	143.000,00
23)	01	01011	0103100012378	339018	Auxílio Financ. a Estudantes:	R\$	45.000,00
24)	01	01011	0103100012378	339036	Outros Serv. de Terc. - P.F.:	R\$	8.800,00
25)	01	01011	99999999999999	999999	Reserva de Contingência:	R\$	165.000,00



Para as dotações:

1)	01	01011	0103100012373	319001	Aposentadorias e Reformas:	R\$	30.000,00
2)	01	01011	0103100012373	319011	Venc. e Vant. Fixas – P. Civil:	R\$	1.300.000,00
3)	01	01011	0103100012373	319016	Outras Desp. Variáv.- P. Civil:	R\$	270.000,00
4)	01	01011	0103100012373	319113	Obrig. Patronais-Op. Intra-Or.:	R\$	200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

LEI Nº 8.590, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a garantia do documento de identificação às pessoas com deficiência no âmbito do Município e revoga a Lei nº 7.947/14.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8590

Art. 1º Fica garantido no âmbito do Município, o documento de identificação às pessoas com deficiência.

Art. 2º Constatado e comprovado algum tipo de deficiência, seja ela física, intelectual, sensorial, ostomizados, auditiva ou visual, deverá constar no cartão de saúde do SUS a seguinte frase: “pessoa com deficiência”.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 4º Revoga expressamente a Lei nº 7.947, de 07 de julho de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador André Gustavo Bandeira.

LEI Nº 8.591, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga a Lei Municipal nº 8.480/16, que “dispõe sobre denominação de via pública no bairro Jardim Ibirapuera, neste Município”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8591

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 8.480, de 14 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador João Manoel dos Santos.

LEI Nº 8.592, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Bella Vista, no bairro Santa Rosa, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8592

Art. 1º Fica denominada de “Rua Joanna Granado”, Cidadã Prestante, a Rua 14 (quatorze) do loteamento Residencial Bella Vista, no bairro Santa Rosa, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI Nº 8.593, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de via não oficial no bairro Nova Suíça, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8593

Art. 1º Fica denominada de “Rua Alpes”, a Estrada de terra, via não oficial, situada no bairro Nova Suíça, paralela à Rodovia Piracicaba-Anhembi (Ibitiruna), neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos.

LEI Nº 8.594, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública municipal o “Instituto de Cultura e Atividades Orientais - ICAO”, nos termos da Lei Municipal nº 5.735/06, alterada pelas Leis nº 6.198/08, nº 6.910/10 e nº 8.523/16 e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8594

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o “Instituto de Cultura e Atividades Orientais - ICAO”, inscrito no CNPJ sob nº 09.369.181/0001-00, nos termos da Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pelas Leis nº 6.198, de 15 de abril de 2.008, nº 6.910, de 05 de novembro de 2.010 e nº 8.523, de 30 de agosto de 2016.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública municipal deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas Leis de nº 6.198/08, nº 6.910/10 e nº 8.523/16.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

LEI Nº 8.595, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de Estrada de Terra (via não oficial), no bairro Nova Suíça, neste Município.

GABRIEL FRRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8595

Art. 1º Fica denominada de “Rua João Alfredo Irpelli”, Cidadão Prestante, a Estrada de Terra (via não oficial), perpendicular à Estrada Municipal Luis Marchini, a 1,1 km (um quilometro e cem metros) da Estrada Municipal José Saul Chinelato, próximo ao Ribeirão dos Marins, no bairro Nova Suíça, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000 E=222220.0314 e N=7480966.6519.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos.

LEI Nº 8.596, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Quinta do Campestre, no bairro Campestre, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8596

Art. 1º Fica denominada de “Nelson Ceregato”, Cidadão Prestante, a Rua 15 (quinze) do loteamento Residencial Quinta do Campestre, no bairro Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

LEI Nº 8.597, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Minas Nova, no bairro Campestre, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8597

Art. 1º Fica denominada de “Rua Cerquilha”, prolongamento, a Rua 03 (três) do loteamento Minas Nova, no bairro Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador João Manoel dos Santos.



LEI Nº 8.598, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre denominação da Sala de Fisioterapia do Estádio Municipal “Barão de Serra Negra”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8598

Art. 1º Fica denominada de “Marcella Damas Rodrigues” - Cidadã Prestante, a Sala de Fisioterapia do Estádio Municipal “Barão de Serra Negra”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.

LEI Nº 8.600, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de Viela no loteamento Jardim Algodal, no bairro Algodal, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8600

Art. 1º Fica denominada de “Viela Roque Abibi”, Cidadão Prestante, a via conhecida como Viela 03 (três), situada ao lado do nº 235 da Rua Alberto Pinto da Fonseca, no loteamento Jardim Algodal, no bairro Algodal, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Francisco Almeida do Nascimento.

LEI Nº 8.602, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública municipal a ONG “Amantes de Gatos”, nos termos da Lei Municipal nº 5.735/06, alterada pelas Leis nº 6.198/08, nº 6.910/10 e nº 8.523/16 e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8602

Art. 1o Fica declarada de utilidade pública municipal a ONG “AMANTES DE GATOS”, inscrita no CNPJ sob nº 18.735.726/0001-38, nos termos da Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pelas Leis nº 6.198, de 15 de abril de 2.008, nº 6.910, de 05 de novembro de 2.010 e nº 8.523, de 30 de agosto de 2016.

Art. 2o A presente declaração de utilidade pública municipal deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas Leis de nº 6.198/08, nº 6.910/10 e nº 8.523/16.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR AMBROSANO
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

LEI Nº 8.599, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de ponte no bairro Jaraguá, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8599

Art. 1º Fica denominada de “Ponte Ana Duarte de Toledo”, Cidadã Prestante, a ponte que liga a Av. Demóstenes Santos Corrêa com a Av. Raposo Tavares, no bairro Jaraguá, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=225948.4435 e N=7482579.8417.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Luiz da Cruz.

LEI Nº 8.601, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de Pista de Skate no loteamento Parque Jupιά, no bairro Jupιά, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8601

Art. 1º Fica denominada de “Sérgio Aparecido Silveira”, Cidadão Prestante, a Pista de Skate localizada na Rua das Piabas, no Setor 29 (vinte e nove), Quadra 0009 (nove), no loteamento Parque Jupιά, no bairro Jupιά, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=224455.4833 e N=7486094.3777.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras – interino

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

LEI Nº 8.603, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública municipal a “Associação dos Fornecedor de Cana de Piracicaba”, nos termos da Lei Municipal nº 5.735/06, alterada pelas Leis nº 6.198/08, nº 6.910/10 e nº 8.523/16 e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8603

Art. 1o Fica declarada de utilidade pública municipal a “Associação dos Fornecedor de Cana de Piracicaba”, inscrita no CNPJ sob nº 54.384.631/0002-61, nos termos da Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pelas Leis nº 6.198, de 15 de abril de 2.008, nº 6.910, de 05 de novembro de 2.010 e nº 8.523, de 30 de agosto de 2016.

Art. 2o A presente declaração de utilidade pública municipal deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas Leis de nº 6.198/08, nº 6.910/10 e nº 8.523/16.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

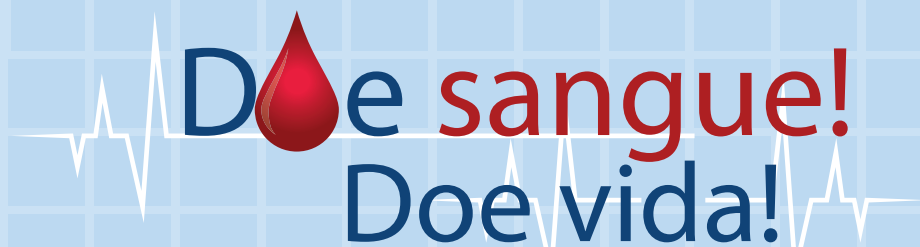
PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.



Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Leilão nº 12/2016.

Objeto: Alienação de bens inservíveis, avaliadas em R\$ 13.110,00 (treze mil e cento e dez reais).

Abertura da Sessão: 29/12/2016 às 14h.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2016

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2016

Instalação e interligação de redes através de fibra óptica, com fornecimento de materiais.

A Pregoeira comunica que, após abertura da sessão de habilitação e parecer da Unidade Requisitante (fis. 211), DELIBEROU por e APROVAR e HABILITAR a empresa OFFICE INFORMÁTICA LTDA no lote 01.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme determina a Lei 10.520/02.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2016.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 258/2016

Objeto: Aquisição de lâmpadas e reatores

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITENS
Potência Comércio e Montagem de Materiais Elétricos e Hidráulicos LTDA	7
Fracassado	01 a 06 e 08

Piracicaba, 05 de dezembro de 2016.

José Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - Interino

COMUNICADO Pregão Presencial nº 3072016

Fornecimento parcelado de hortifrúti, durante o exercício de 2017.

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura o dia 21/12/2016 às 15h.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 07 de dezembro de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 308/2016

Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, durante o exercício de 2017

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: LUCAS DE MORAES BERTO, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação e Adjudicação.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 326/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema de gestão de materiais, assim entendidos aqueles ligados à compras públicas, contratos, almoxarifado e bens patrimoniais, atendendo a fase IV do Sistema AudeSP do TCESP, abrangendo serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção para as áreas administrativas. Início da Sessão Pública: 22/12/2016 às 14h

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 378/2016

OBJETO: Fornecimento parcelado de material laboratorial, durante o exercício de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2016, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/12/2016, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2016

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo faz saber que fará realizar Concurso Público de Provas, nos termos do Art. 37º, II, da CF, e regido de acordo com as Leis Municipais pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desse Edital, faz saber que realizará o referido concurso, neste Município no período de 07 de dezembro de 2016 a 10 de fevereiro 2017, visando o preenchimento de 10 vagas para o emprego de Auxiliar de Ação Educativa. A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, sediada à Avenida Brasil, nº 882, Sala 02 - Zona 08 - Maringá - PR - CEP 87.050-465, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, ou por e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br.

1.2- O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.3- Os empregos, as vagas e os valores das inscrições encontram-se no Anexo I do presente Edital.

1.4- As atribuições estão descritas no Anexo II do presente Edital.

1.5- O Concurso Público compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

1.6- As provas serão realizadas na cidade de Piracicaba - SP, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Piracicaba e da empresa organizadora, Instituto Excelência Ltda. - ME.

1.7 O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.8 – Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público são: O Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso e/ou a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.9- Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 – DO REGIME JURÍDICO

2.1 - O regime jurídico específico do emprego de Auxiliar de Ação Educativa é a Consolidação das Leis Trabalhistas- CLT.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições para contratação:

3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para posse:

3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;

3.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

PREGÃO ELETRÔNICO nº 379/2016

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais para manutenção.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2016, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/12/2016, às 09h.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 07 de dezembro de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 06/2015, no emprego de Técnico de Enfermagem, em Regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação	Nome
53º	Rosa Maria de Campos

Piracicaba, 01 de dezembro de 2016.

Jose Admir Moraes Leite
Secretario Municipal de Administração- interino

3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.8 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/ emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
3.2.9 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.10 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.As inscrições serão realizadas somente pela internet conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 – DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1- Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia 13 de dezembro às 08:00h até o dia 28/12/2016 às 23:59h desde que efetuar seu pagamento até o dia 29/12/2016 através de Boleto Bancário a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - O Instituto Excelência, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o “Menu do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44) 3026-1016.



4.2.9 - Em caso de inscrições pela INTERNET, caso seja feita mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada que tenha sido pago o boleto bancário.
4.2.10 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

4.3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD's

4.3.1 - Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.3.2 - A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.
4.3.3 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.4 - O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.5 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.6 - Após a inscrição deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher obrigatoriamente o formulário (Anexo VI). O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a empresa Instituto Excelência, no período de 13 a 28/12/2016 laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença - CID. Será observada a data de postagem. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex ou Carta Registrada ambos com A.R. (Aviso de Recebimento), para o Instituto Excelência - Caixa Postal 2707 - CEP: 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO EXCELÊNCIA

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP
Ref.: Atendimento Especial
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal: 2707
CEP 87.013-981
Maringá/PR

4.3.7 - O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

4.3.8 - A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da empresa Instituto Excelência, observada a legislação específica.

4.3.9 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile deverá atender o disposto constante nos itens acima.

4.3.10 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.11 - O candidato disporá de 02 (dois) dias conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.12 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.13 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.14 - As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.15 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação das pessoas Afrodescendentes.

4.3.16 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.3.17 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

4.3.18 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.19 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) da Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

4.3.20 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 03 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

4.3.21 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

4.3.22 - O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: o portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes".

4.4 – DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - As pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece as Leis Municipais N.ºs 8.456/16 e 6.246/08, suas alterações e regulamentações.

4.4.1.1 – Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservados a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa Instituto Excelência, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a estes, e às vagas destinadas à ampla concorrência, em igualdade de condições com os demais candidatos, e no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação das pessoas Afrodescendentes.

4.4.11 – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.5 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do concurso, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de empregos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 – DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 10/01/2017, o candidato deverá conferir nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br se fora deferido seu requerimento de inscrição.

5 – DAS PROVAS

5.1 – A aplicação de provas do Concurso Público Edital 003/2016 será:

5.1.1 - Para o cargo/emprego de Auxiliar de Ação Educativa será aplicada Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.2 - Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões com 04 opções de respostas (a,b,c,d) cada, com apenas uma opção correta.

5.2 – A realização da Prova Objetiva, esta incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de 03(três) horas.

5.3 - As informações sobre Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida para Cargo/Emprego, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do Anexo V.

5.4 - O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo IV.

5.4.1 - As Bibliografias Sugeridas apresentadas no Anexo IV são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, e sim outras fontes de estudo.

5.5 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo/emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Concurso Público, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

5.7 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos do total geral da Prova Objetiva para ser aprovado. Os demais candidatos serão considerados inaptos e consequentemente desclassificados do certame, nos moldes do Anexo V.

6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 22/01/2017, no Município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 17/01/2017 e, nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.

6.1.2.1 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 01 hora do início das mesmas.

6.1.2.2 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos; 6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

6.2.8.1 - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados de acordo com Anexo III.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. 6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (Anexo VI), e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação das pessoas Afrodescendentes.

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

7.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.

7.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.

7.2.3 – O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

7.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no dia 10/02/2017 nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- Divulgação do edital de abertura;
- Divulgação do indeferimento de inscrição;
- Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência;
- Divulgação do indeferimento da Inscrição com opção de raça negra;
- Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;
- Divulgação da classificação Provisória, ampla concorrência/raça negra/ pessoas com deficiência.

8.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

8.2.1 – Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal.

8.2.2 – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 8.1, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor 01 (um) recurso por questão. 8.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

8.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

8.3 – A banca examinadora de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.3.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

8.3.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.3.3 - Na ocorrência do disposto nos itens 8.3.1 e 8.3.2, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova. 8.3.4 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

8.3.5 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.4 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

8.4.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br no “Menu do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

9 – DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

9.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida no mesmo.

9.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC, Comproverantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

9.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

9.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

9.10 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

9.12 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.13 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.

10 – CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

10.1 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/ nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - elaborado pelo SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba/SP) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

10.2 - Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.

10.3 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

10.4 - A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo/emprego.

10.4.1 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal Piracicaba/SP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente para o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.4.2 - Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do cargo/emprego ao qual se candidatou.

10.4.3 - Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba/SP serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

10.4.4 - Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar.

10.4.5 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso.

10.4.6 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

10.4.7 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

10.4.8 - Estes ficaram arquivados no SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

10.5 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

10.5.1 - O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.5.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

10.5.3 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

10.5.4 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/ emprego, decorrentes da impossibilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.5.5 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 03 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

10.5.6 - O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.



10.6 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba por ocasião das avaliações admissionais:

10.6.1 - Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba e análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

10.6.2 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

10.6.3 - A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

- Trivial (Não requer ponderação específica);
- Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

10.7 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários à indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

10.7.1 - A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existent, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a quem caberá à decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.7.2 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a quem caberá à decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.7.3 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, como APTOS.

10.8 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: -É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

10.9 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

II - Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

10.9.1 - O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

10.9.2 - Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: o portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes".

10.10 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DO EMPREGO AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

10.10.1 - Descrição Sumária: Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio Educar e Cuidar, garantir o bem estar da criança, atuar como facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno. Interessar-se e entender a proposta pedagógica da escola, participar das formações propostas pelo Departamento de Educação. Comunicar o professor e diretor das anormalidades ocorridas no cotidiano. Organizar e zelar pelo patrimônio da escola. Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, e demais leis que garantem um atendimento de qualidade às crianças/alunos.

10.10.2 - Descrição Detalhada: Atuar como apoio nas diversas atividades do cotidiano: pedagógicas, recreativas, higiene, saúde e alimentação. Executar o auxílio do banho, troca de fraldas, se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem estar. Auxiliar e orientar nas refeições, alimentando as crianças/aluno, conforme orientação do responsável. Participar ativamente no processo de adaptação das crianças/aluno, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; auxiliar no recebimento e no acompanhamento da criança/aluno diariamente, na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/repouso da criança/aluno, permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis ocorrências relacionadas a saúde da criança/aluno, como também todo trabalho de desenvolvimento da criança/aluno sob sua responsabilidade. Orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade. Auxiliar o professor na construção do material didático, bem como, na organização, no desenvolvimento de suas atividades. Organizar com as crianças/aluno a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento dessas. Atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença for necessária, colocando-se à disposição da equipe gestora. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Estabelecer uma relação segura, estável, afetiva, apresentando equilíbrio emocional, físico e mental, que contribua para a formação positiva da autoimagem e desenvolvimento da criança.

10.11 - Esforço para o Desempenho da Função:

I - Esforço Físico: Constante/Ótimo.

II - Esforço Mental: Maior/Bom.

III - Esforço Visual: Maior/Bom.

IV - Esforço Auditivo: Maior/Bom.

V - Esforço de Fala: Maior/Bom.

10.12 - Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se para a carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros para observar e controlar:

I - Guarda de Dados Confidenciais: não se aplica;

II - Patrimônio: de rigor;

III - Segurança de Terceiros: de rigor

IV - Supervisão: não se aplica.

V- Ambiente de Trabalho: habitual/eventual

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa Instituto Excelência Ltda - ME.

11.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e o Instituto Excelência não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

11.6 - A aprovação o Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.

11.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

Anexo I: Número de Vagas, Cargo/Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos;

Anexo II: Atribuições dos cargos/empregos.

Anexo III: Cronograma;

Anexo IV: Conteúdo Programático;

Anexo V: Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida, Quantidade de Questões e Pontuação;

Anexo VI: Formulário de Portador de Deficiência/Atendimento Especial.

11.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

11.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2016.

Comissão do Concurso Público.

ANEXO I

Número de Vagas, Cargo/Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

Vagas Exclusiva Para Optantes de Portadores de Necessidades	Vagas Exclusiva para Optantes da Raça Negra	Vagas	Cargo / Emprego	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial /Valor	Taxa de Inscrição	Requisitos Mínimos
01	02	07	Auxiliar de Ação Educativa	CLT	40 Horas	05 – D R\$ 1.849,56	R\$ 25,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio "educar e cuidar": pedagógicas, recreativas, higiene e saúde; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a); auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável; executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável; atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação; comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade; ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico; organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades; atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Divulgação e Publicação do Edital de Concurso Público 003/2016 - Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP. Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites: www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	07/12/2016
Inscrições Via Internet, no site www.institutoexcelenciapr.com.br	13 a 28/12/2016
Último dia para o pagamento do boleto bancário	29/12/2016
Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	10/01/2017
Período de recursos contra o indeferimento das inscrições	11 e 12/01/2017
Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	17/01/2017
Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	17/01/2017
Aplicação das Provas Objetivas (*)	22/01/2017
Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br . (*)	23/01/2017
Período de recursos contra os Gabaritos das Provas. www.institutoexcelenciapr.com.br .	24 a 25/01/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Gabarito Preliminar, Divulgação Gabarito Oficial e a Classificação Provisória contendo notas da Prova Objetiva. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	01/02/2017
Período de recursos contra a Classificação Provisória. www.institutoexcelenciapr.com.br	02 a 03/02/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra a Classificação Provisória www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	10/02/2017
Homologação.	10/02/2017

ANEXO IV
CONTÉUDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- 1 - CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro. Nova . Fronteira, 1985.
- 2 - KLEIMAN, Ângela. Texto e Leitor: Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, São Paulo: Pontes, 1999.
- 3 - NETO, Pasquale Cipro & INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo. Editora Scipione, 1997.
- 4 - FARACO & MOURA. Gramática Nova. 11ª edição. São Paulo. Editora Ática, 1997.
- 5 - Gramática em 44 lições - Francisco Platão Savioli - Editora Ática.
- 6 - Gramática da Língua Portuguesa - Pasquale & Ulisses - Editora Scipione.
- 7 - Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA: NÍVEL MÉDIO

Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; do 1º e 2º grau; Aplicação no triângulo retângulo. Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples e composto. Problemas com números naturais.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- 1 - BIANCHINI, Edwaldo E PACCOLA Herval / Vol. Único - Ed. Moderna - 1995 / São Paulo.
- 2 - FACCHINI, Walter -Vol. Único / Ed. Saraiva - 1997 / São Paulo.
- 3 - GIOVANNI, José Ruy - BONJORNO, José Roberto - JUNIOR José Ruy Giovanni - Matemática Fundamental / Vol. Único - Ed. FTD - 1994 -São Paulo.
- 4 - BEZERRA, Manoel Jairo - PUTNOKI José Castro, JOTA / Vol. Único - Ed. Scipione - 1994.
- 5 - BONJORNO, José Roberto. Matemática vol. 1 segundo grau, Ed. FTD, 1992.
- 6 - BONJORNO, José Roberto. Matemática vol. 2 segundo grau, Ed. FTD, 1992.
- 7 - BONJORNO, José Roberto. Matemática vol. 3 segundo grau, Ed. FTD, 1998.
- 8 - FERNANDES, Vicente Paz. Matemática para o segundo grau curso completo, Ed. Scipione, 1994.
- 9 - GIOVANNI, José Ruy. Matemática Uma Nova Abordagem, vol. 1 e 2 -Trigonometria, Ed. FTD, 2000
- 10 - Outros livros que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Federal nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Lei Federal nº 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas públicas; Legislação pública; Legislação do servidor público; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Piracicaba; Lei de responsabilidade fiscal; LDB; FUNDEB; SAEB; Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais Como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos e geográficos do mundo, país, estado e município, tais como: Aspectos históricos e geográficos do município; O espaço mundial contemporâneo: países centrais e regiões periféricas; recentes mudanças no mundo atual; conflitos étnico-sociais; globalização; relações internacionais; Formação econômico-social e espacial: dinâmica e estrutura da população; indicadores socioeconômicos; atividades econômicas rurais e urbanas; complexos regionais; problemas sociais; Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais; ação governamental e da sociedade. Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, segurança, campanhas preventivas e educativas, tecnologia, ecologia, política, economia, educação, arte e cultura. Atualidades relativas ao País, ao Estado de São Paulo e ao Município de Piracicaba.

Tipo de Prova, Escolaridade Mínima Exigida para o Emprego, Quantidade de Questões e Pontuação.

ANEXO V

Tipo de Prova, Escolaridade Mínima Exigida para o Emprego, Quantidade de Questões e Pontuação.

Emprego	Tipo de Prova	Disciplina	Requisito Mínimo	Nº de Questões	Pontuação
Auxiliar de Ação Educativa	Objetiva	Língua Portuguesa	Diploma de Conclusão do Ensino Médio	10	2,00
		Matemática		10	1,00
		Conhecimentos Gerais		10	1,00
		Conhecimentos Específicos		20	3,00
		Total da Prova Objetiva		50	100

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Dados do candidato:	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO:	
TELEFONE:	CELULAR:
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? "SIM "NÃO	
Se sim, especifique a deficiência: _____	
Nº do CID: _____	
Nome do médico que assina do Laudo: _____	
Nº do CRM: _____	
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? "SIM "NÃO	
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)	
☐ MESA PARA CADEIRANTE	
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE	
☐ LEDOR	
☐ TRANSCRITOR	
☐ PROVA EM BRAILE	
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	
☐ INTERPRETE DE LIBRAS	
☐ OUTRA.QUAL? _____	
ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. - ME, caixa postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.	
Piracicaba, _____ de _____ de 2016.	
Assinatura do candidato	
Assinatura do Responsável p/ recebimento	
Uso exclusivo do Instituto	

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, RESOLVE fazer a Primeira Retificação do Edital do Concurso Público nº 003/2016, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regido de acordo com as Leis Municipais pertinentes, sob a organização do INSTITUTO EXCELENÇA Ltda. - ME, conforme segue:

Piracicaba, 08 de dezembro de 2016.

Comissão do Concurso Público

I) ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Número de Vagas, Cargo/Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

Vagas Exclusiva Para Optantes de Portadores de Necessidades	Vagas Exclusiva Para Optantes de Raça Negra	Vagas	Cargo / Emprego	Regime de Contrat.	Carga Horária Semanal	Referência Salarial / Valor	Taxa de Inscrição	Requisitos Mínimos
01	02	07	Auxiliar de Ação Educativa	Clt	40 Horas	05 – D R\$ 1.849,56	R\$ 25,00	Diploma de Conclusão do Ensino Médio

II) LEIA – SE:

ANEXO I

Número de Vagas, Cargo/Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

Vagas Exclusiva Para Optantes de Portadores de Necessidades	Vagas Exclusiva Para Optantes de Raça Negra	Vagas	Cargo / Emprego	Regime de Contrat.	Carga Horária Semanal	Referência Salarial / Valor	Taxa de Inscrição	Requisitos Mínimos
01	02	07	Auxiliar de Ação Educativa	CLT	40 HORAS	05 – A R\$ 1.764,92	R\$ 25,00	Diploma de Conclusão do Ensino Médio



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015
PROCESSO Nº 159.803/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de fornecimento, reposição e colocação de vidros nas unidades escolares e demais setores da Secretaria Municipal de Educação.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Fracassado				
02	150	M²	Fornecimento e colocação de vidro liso transparente de 3mm de espessura, dimensões compatíveis com os vãos existentes;	R\$ 105,12	R\$ 15.768,00
03	60	M²	Fornecimento e colocação de vidro liso transparente, temperado, de 8 mm de espessura;	R\$ 236,55	R\$ 14.193,00
04	100	M²	Fornecimento e colocação de vidro cancelado de 3mm de espessura;	R\$ 105,12	R\$ 10.512,00
05	100	M²	Fornecimento e colocação de vidro martelado de 3mm de espessura;	R\$ 113,80	R\$ 11.380,00
06	100	M²	Fornecimento e colocação de vidro pontilhado de 3mm de espessura;	R\$ 105,12	R\$ 10.512,00
07	100	M²	Fornecimento e colocação de vidro modelado de 4mm de espessura;	R\$113,80	R\$ 11.380,00
08	100	M²	Fornecimento e aplicação de filme película decorativa linha profissional, jateado branco ou em listas, sobre vidro;	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

Item 01 – Fracassado.

Itens 02, 04 e 06 – Gregorio Engenharia e Serralheria Ltda Epp.

Itens 03, 05, 07 e 08 – JM da Silva Oliveira Me.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2015
PROCESSO Nº 171.714/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de pintura

PREÇO REGISTRADO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	50	Lata	Aguarrás à base de solvente alifáticos e aromáticos, para a diluição de esmalte sintéticos, tinta óleo, vernizes e para limpeza de equipamentos de pintura - 900ml.	R\$ 8,20	R\$ 410,00
04	50	Unid.	Caixa para massa em PVC 60cm x 40cm.	R\$ 6,95	R\$ 347,50
05	100	Unid.	Espátula plástica para massa corrida (celuloide).	R\$ 0,74	R\$ 74,00
11	50	Saco	Estopa saco 400 g.	R\$ 3,55	R\$ 177,50
12	300	Unid.	Fita Crepe 25mm.	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
14	50	Unid.	Trincha dupla de 3" com cerdas gris de 48mm (p/ látex)	R\$ 6,45	R\$ 322,50
15	100	Unid.	Trincha dupla de 2", cerdas suaves brancas de 48mm (p/ verniz)	R\$ 4,00	R\$ 400,00
16	100	Unid.	Trincha dupla de 3", cerdas suaves brancas de 55mm (p/ verniz)	R\$ 7,90	R\$ 790,00
17	100	Unid.	Trincha dupla de 3", cerdas pretas de 48mm (p/ esmalte)	R\$ 7,20	R\$ 720,00
18	100	Unid.	Trincha dupla de 2", cerdas pretas de 48mm (p/ esmalte)	R\$ 4,15	R\$ 415,00
20	200	Unid.	Rolo de espuma 100% poliéster, largura do rolo de 230mm, diâmetro de 37mm, altura da espuma de 16mm. Anti-respingamento e resistente a solvente.	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
22	50	Unid.	Rolo de espuma 100% poliéster, largura do rolo de 50mm, altura da espuma de 10mm. Anti-respingamento e resistente a solvente.	R\$ 2,30	R\$ 115,00
23	400	Unid.	Rolo de lã de carneiro 100% natural, tramada em tecido, largura de 230mm. Altura da manta de lã 22mm. Anti-respingamento	R\$ 8,35	R\$ 3.340,00
24	30	Lata	Solvente Thinner, para limpeza e diluição de tintas esmaltes em lata de 900ml	R\$ 7,90	R\$ 237,00
27	100	Galão	Tinta esmalte branco a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m2 por demão, galão de 3,6l. Conforme NBR 11.702 - OBS: Prazo de Validade, mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega CERTIFICADO PBQP-H	R\$ 60,40	R\$ 6.040,00
28	10	Galão	Tinta esmalte cinza claro a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m2 por demão, galão de 3,6l. Conforme NBR 11.702 - OBS: Prazo de Validade, mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega CERTIFICADO PBQP-H	R\$ 74,80	R\$ 748,00
29	500	Galão	Tinta esmalte marfim a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m2 por demão, galão de 3,6l. Conforme NBR 11.702 - OBS: Prazo de Validade, mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega CERTIFICADO PBQP-H	R\$ 69,40	R\$ 34.700,00
32	100	Lata	Tinta acrílica cromo suave a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079 - OBS: Prazo de Validade, mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega CERTIFICADO PBQP-H	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00

Itens 01, 04, 05, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 32 – Marfex Lopes Com. De Mat. Para Construção Ltda. - Me

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2015
PROCESSO Nº 171.714/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de pintura

PREÇO REGISTRADO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
02	10	Unid.	Broxa redonda 75mm, cepas e capo em polipropileno.	R\$ 2,90	R\$ 29,00
19	50	Galão	Resina Acrílica a base de água conforme norma NBR 11.702	R\$ 42,25	R\$ 2.112,50

Itens 02 e 19 – Comacol Comércio de Materiais Para Construção Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2015
PROCESSO Nº 171.714/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de pintura

PREÇO REGISTRADO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
30	100	Lata	Tinta acrílica branca a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079 - OBS: Prazo de Validade, mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
31	100	Lata	Tinta acrílica concreto a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079 - OBS: Prazo de Validade, mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega CERTIFICADO PBQP-H	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
33	100	Lata	Tinta acrílica erva doce fosco a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079 - OBS: Prazo de Validade, mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega CERTIFICADO PBQP-H	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
34	500	Lata	Tinta acrílica pérola a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079 - OBS: Prazo de Validade, mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega CERTIFICADO PBQP-H	R\$ 116,00	R\$ 58.000,00
35	100	Lata	Tinta piso concreto a base de água, secagem rápida, cobertura fosca, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir de 175 até 275m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 tipo 4.5.6 - OBS: Prazo de Validade, mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega CERTIFICADO PBQP-H	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
36	50	Lata	Tinta piso azul a base de água, secagem rápida, cobertura fosca, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir de 175 até 275m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 tipo 4.5.6 - OBS: Prazo de Validade, mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega CERTIFICADO PBQP-H	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
37	20	Lata	Tinta piso Vermelho a base de água, secagem rápida, cobertura fosca, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir de 175 até 275m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 tipo 4.5.6 - OBS: Prazo de Validade, mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega CERTIFICADO PBQP-H	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
38	20	Lata	Tinta piso verde folha a base de água, secagem rápida, cobertura fosca, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir de 175 até 275m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 tipo 4.5.6 - OBS: Prazo de Validade, mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega CERTIFICADO PBQP-H	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00

Itens 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 – MP Distribuidora De Materiais Ltda Epp

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2015
PROCESSO Nº 171.714/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de pintura

PREÇO REGISTRADO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
06	5	Unid.	Escova de aço sem cabo 6x3 4".	R\$ 5,28	R\$ 26,40
09	30	Unid.	Espátula de aço cromado Lisa 6cm, cabo de madeira.	R\$ 3,33	R\$ 99,90
21	200	Unid.	Rolo de espuma 100% poliéster, largura do rolo de 90mm, altura da espuma de 10mm. Anti-respingamento e resistente a solvente.	R\$ 2,50	R\$ 500,00

Itens 06, 09 e 21 – Ina Comercial Ltda Epp

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2015
PROCESSO Nº 171.714/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de pintura

PREÇO REGISTRADO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
03	100	Unid.	Cabo p/ rolo de pintura 23cm tipo gaiola em aço.	R\$ 3,55	R\$ 355,00
07	5	Unid.	Escova de aço com cabo 40mm.	R\$ 2,15	R\$ 10,75
08	20	Unid.	Espátula de aço cromado Lisa 2.1/2", cabo de madeira.	R\$ 3,20	R\$ 64,00
10	30	Unid.	Espátula de aço cromado Lisa 8cm, cabo de madeira.	R\$ 4,30	R\$ 129,00
13	100	Lata	Massa Adesiva Plástica - para chapas metálicas, para reparo e colagem em mármore, granito, cerâmica, fibra e outros 400g	R\$ 6,92	R\$ 692,00

Itens 03, 07, 08, 10 e 13 – Aline Nicacio - Me

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 173/2016

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de Dezembro de 2016

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
80068/2007	EDER FERNANDO INACIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52953/2014	ANTONIO CESAR BORSATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102120/2014	ALEX BRUNO SOARES DE PAULA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119092/2014	RONALDO CESAR DO AMARAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
165451/2014	MARIA LUCIA K. BRASIL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17313/2015	DANIELA OLIVEIRA R. REINATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
43747/2015	NATHALIA CABRAL SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69866/2015	JOÃO CARLOS FLORIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
129019/2015	ISRAEL FERNANDES SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
180127/2015	MARIA JOSE DA SILVA CAMILO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
195464/2015	ADRIANA APAREC. DE ALMEIDA LEITE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
204214/2015	ARMANDO JOSE DE A. JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13901/2016	ELCY DE OLIVEIRA CACIQUE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15570/2016	DIOGENES ARMANDO CARBONE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86715/2016	MARCELO AUGUSTO KOENIGKAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
90925/2016	VANDERLEI NOVOLETTI JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
95950/2016	JOSE CARLOS BAESTEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
101449/2016	ISAAC PEIXOTO DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
113204/2016	ANTONIO JESUEL BENA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
128175/2016	DANIELA MARTINO GONÇALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
128207/2016	VALDOMIRO MATIAS DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135529/2016	PAULO NOVELLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135562/2016	MARIA ANGELA S. BISCALCHIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135637/2016	LUIZ CARLOS CARNELOSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
145768/2016	ELIANE ANTUNES PEREIRA CARDOSO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 174/2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 202252/2015 e de todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento No. 70853.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de Dezembro de 2016

CONTRIBUINTE:
LUCAS EVANDRO MOREIRA CONSTRUÇÕES ME
R: ECHAPORÃ, 143 – BAIRRO: PAULICÉIA – PIRACICABA/SP
CEP 13.401-558 – CNPJ: 17.652.015/0001-37 - CPD 627376.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 175/2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a Notificação de Lançamento e Auto de Infração, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento de nº 14299/2016 e que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo na data de 05/12/2016: Notificação de Lançamento de nº 70911 e Auto de Infração nº 72534.

O não comparecimento em virtude do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de dezembro de 2.016

CONTRIBUINTE:
REDE FORMAR DE ENSINO PROFISSIONAL EIRELI - ME
END.: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 1229 – CENTRO – PIRACICABA/SP
CEP: 13419-620 - CPD 610244 - CNPJ 08.244.590/0001-00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 176 / 2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, das empresas relacionadas abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao ISSQN EMPRESA NORMAL e ISSQN RETENÇÃO NA FONTE, quitação de débitos e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 44 da Lei Complementar nº 224, de 13/11/2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de Dezembro de 2.016

CONTRIBUINTE	CPD	MES	ANO	No. GUIA
EVARISTO ARROYOS MARQUES	75279	6	2015	3345031
ASSOC ADQ UNID BLOCO02 RESIDENCIAL MARIO STOLF	304885	7	2012	1901967580
ASSOC ADQ UNID BLOCO02 RESIDENCIAL MARIO STOLF	304885	8	2013	1901967575
ASSOC ADQ UNID BLOCO02 RESIDENCIAL MARIO STOLF	304885	9	2013	1901967576
ASSOC ADQ UNID BLOCO02 RESIDENCIAL MARIO STOLF	304885	10	2013	1901967579
ASSOC ADQ UNID BLOCO02 RESIDENCIAL MARIO STOLF	304885	6	2015	1901967573
ASSOC ADQ UNID BLOCO02 RESIDENCIAL MARIO STOLF	304885	7	2015	1901967574
GRAN FLORIDIAN EMPR E PARTIC LTDA.	304892	12	2015	1901978119
RAINHA & BELLO COM ADM RES IND LT	611437	9	2015	1901966790
RAINHA & BELLO COM ADM RES IND LT	611437	10	2015	1901966813
RAINHA & BELLO COM ADM RES IND LT	611437	11	2015	1901966814
RAINHA & BELLO COM ADM RES IND LT	611437	12	2015	1901966815
SUPRICEL LOGISTICA LTDA.	612989	5	2014	1901994158
DANIEL DO AMARAL GURGEL PENTEADO	613117	11	2011	1900703423
DANIEL DO AMARAL GURGEL PENTEADO	613117	5	2012	1900801434
FELIPE MEDINA - ME	614639	6	2014	3373979
ESCRIT STA TEREZINHA PIRAC EIRELI ME	618655	4	2014	1901995432
SAINT LOUIS EMP IMOBILIÁRIO SPE LTDA	621269	5	2014	1901994698
SAINT LOUIS EMP IMOBILIÁRIO SPE LTDA	621269	6	2014	1901994699
SAINT LOUIS EMP IMOBILIÁRIO SPE LTDA	621269	7	2014	1901994701
SAINT LOUIS EMP IMOBILIÁRIO SPE LTDA	621269	8	2014	1901994702
SAMUEL SANTOS SANCHES	971856	7	2014	2788357
SAMUEL SANTOS SANCHES	971856	7	2014	2788803
BANCO DO BRASIL SA	94055930	10	2014	2798082
BANCO DO BRASIL SA	94055930	10	2014	2798085
RAFAEL DAVANZO LACERDA	94067274	5	2015	3235462
BENTO DA APARECIDA & CIA LTDA -ME	94068966	12	2015	3352311

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 177/2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a Notificação de Lançamento e Auto de Infração, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Inscrição de nº 110756/2013 e que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo (Auto de Infração nº 72549).

O não comparecimento em virtude do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de dezembro de 2.016

CONTRIBUINTE:
SO NAVE POSTO DE LAVAGEM - EIRELI
END.: RUA ALFERES JOSÉ CAETANO, Nº 1659 - CENTRO – PIRACICABA/SP
CEP: 13400-126 - CPD 628893 - CNPJ 18.591.460/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 16/ 2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
TADAO OHIRA	3462/1976
INDUSTRIA DE VELAS ALADIN LTDA	11840/1976
GREGORIO FAGANELLO & CIA LTDA	11126/1977
SAPER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	11550/1977
PLASTDALMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2281/1980
ANTONIO GUIRAO	9329/1981
BIG PHANTHER COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	11931/1985

A. NUNES MERCEARIA	6786/1986
OTACIR JOSE DE GODOI EPP	5192/1987
RUBENS PROSPERO	7296/1987
SILVIO CESAR CORREA	5414/1988
DORIVAL GOMES CARDOSO	6016/1989
ROSA MARQUES COMERCIO DE ROUPAS LTDA	2452/1990
FERNANDES & BORGES LTDA	6798/1990
IRMÃOS PARIZOTTO LTDA	6825/1990
SERGIO RICARDO BOFF	7599/1990
CICERO SANTOS	9006/1990
SERGIO ROBERTO CORREA	28073/1993
ENGENHO SANTA FE LTDA ME	7216/1994
ENORE ALTEVIR MASSONI	17294/1994
A.S. RODRIGUES DE CAMPOS ME	15660/1995
JOSE ALVES LEITE PIRACICABA ME	20084/1995
REINALDO GODOY PIRACICABA ME	1975/1998
L.C. FURLAN PIRACICABA ME	2034/1999
M. SANCHES JUNIOR PIRACICABA ME	7997/2000
CARLOS HENRIQUE CASALI ME	29588/2008
ANDREA DE OLIVEIRA SCHIAVI	49564/2012
L.J. SOLDAS LTDA ME	89188/2014
CARLOS ALBERTO SOUZA TAVARES	16222/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2016

Objeto: Locação de equipamentos médicos.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LUMIAR HEALTH BUILDERS E EQUIP. HOSP. LTDA.	LOTE (S) 01.
---	-----------------

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2016

Registro de Preços para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	01
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	02
FRACASSADO	03, 04, 05 e 06

Piracicaba, 05 de dezembro de 2016.

DR. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2016

Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	02, 04 e 06
DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	03
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	05
CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	09 e 10
ISMED FARMACEUTICA LTDA	11 e 13
DESERTO	08
FRACASSADO	01, 07, 12 e 14

Piracicaba, 05 de dezembro de 2016.

DR. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2016

Objeto: aquisição de materiais odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ROSICLER CIRURGICA LTDA - EPP	ITEM (s) 01 a 03
---	---------------------

Piracicaba, 05 de dezembro de 2016.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa IAGES – Instituto de Apoio e Gestão a Saúde de que foi aplicada pena de advertência proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão presencial 143/15. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 102/16. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa UCI-Farma Indústria Farmacêutica Ltda. de que foi mantida a pena de suspensão de contratação com o Município de Piracicaba pelo prazo de 06 (seis) meses, proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 211/15.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2016

Fornecimento parcelado de cimento e cal, durante o exercício de 2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	LOTES) 01
---	--------------

Piracicaba, 05 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 158.140/2016.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades nos autos TC n° 325/010/07.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não houve lesão ao erário ou conduta dolosa ou de má-fé de qualquer agente ou servidor público, nem sequer foram verificadas irregularidades praticas por eles nas decisões tomadas.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 161.316/2016.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades nos autos TC n° 279/010/11 e 767/010/14.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não houve lesão ao erário ou conduta dolosa ou de má-fé de qualquer agente ou servidor público, nem sequer foram verificadas irregularidades praticas por eles nas decisões tomadas.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 61.676/2015.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades referente ao TC n° 0003/010/09.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não houve lesão ao erário ou conduta dolosa ou de má-fé de qualquer agente ou servidor público, nem sequer foram verificadas irregularidades praticas por eles nas decisões tomadas.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n°: 152.089/2016.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido no Centro de Doenças Infecto Contagiosas - CEDIC, conforme ofício SEMS/1561/2016 e Boletins de Ocorrências n° 1.267/2016 – 1º Distrito Policial e n° 3.905/2016 – 2º Distrito Policial, objeto do processo com protocolo n° 152.089/2016.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de sindicância, tendo em vista a impossibilidade de aferir a autoria dos furtos retratados nos Boletins de Ocorrência n°s 1.267/2016 – 1º D.P. e 3.905/2016 - 2º D.P.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n°: 13.775/2016.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em fato ocorrido com chave de trava carneiro do veículo oficial prefixo 107, conforme Memorando/NAA n° 361/2015.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de sindicância, tendo em vista a impossibilidade de aferir a autoria do fato ocorrido com a chave trava carneiro do veículo oficial prefixo 107, conforme Memorando/NAA n° 361/2015.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n°: 16.774/2015.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em danos causados no relógio ponto, com patrimônio n° 148.374, instalado na Central de Fisioterapia e PAD, conforme Boletim de Ocorrência n° 2.017/2014 – 1º D.P.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista a impossibilidade de aferir a autoria do dano retratado no Boletim de Ocorrência n° 2.017/2014 – 1º D.P.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n°: 148.086/2016

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em extravio de 156 lâmpadas de LED 18w pertencentes à Semuttran, conforme Memorando n° 44/2016.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE pela ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidor público municipal, Sr. LUCAS DE OLIVEIRA ALECRIM, com fundamento no art. 195, incisos III e XI, com penalidade prevista no art. 201, inciso V da Lei Ordinária Municipal (LOM) n° 1.972, de 07/11/1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n°: 55.720/2012

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em ato infracional na EM “João Batista Nogueira”, conforme Boletim de Ocorrência n° 933/2011 – 5º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 05 de Dezembro de 2016
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004883/2016	FACTOTUM COMERCIAL LTDA.
004884/2016	REI DA BORRACHA DE PIRACICABA LTDA - EPP
004885/2016	LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
004886/2016	ARTEFAPI MOVEIS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA.
004887/2016	JR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO S/C LTDA
004888/2016	TONINHO LUBRIFICANTES LTDA.
004889/2016	JOSÉ CARLOS FUSTAINO
004890/2016	VEREADOR PEDRO WAWAI
004891/2016	VEREADOR PAULO SÉRGIO CAMOLESI
004892/2016	JULIANA TEREZA MERLINI DIAS
004893/2016	JOSÉ RUBEN ALVES CAVALCANTI
004894/2016	SUPERINTENDENCIA TECNICA OPERACIONAL
004895/2016	VEREADOR DIRCEU ALVES DA SILVA
004896/2016	ALEXANDRO GUERREIRO DA SILVA
004897/2016	EDIFÍCIO RESIDENCIAL TARSILA
004898/2016	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE

Despachos	Processo	Interessado
001055/2012	000753/2012	ANANDA METAIS LTDA: "Concluído".
001520/2016	000910/2016	WILLIAM ARAÚJO AMARAL: "Arquivado".
001852/2016	001092/2016	SEMAE: "Concluído".
001853/2016	001093/2016	SEMAE: "Concluído".
001856/2016	001096/2016	SEMAE: "Concluído".
001857/2016	001097/2016	SEMAE: "Concluído".
001858/2016	001098/2016	SEMAE: "Concluído".
001859/2016	001099/2016	SEMAE: "Concluído".
001860/2016	001100/2016	SEMAE: "Concluído".
001861/2016	001101/2016	SEMAE: "Concluído".
001862/2016	001102/2016	SEMAE: "Concluído".
001863/2016	001103/2016	SEMAE: "Concluído".
001864/2016	001104/2016	SEMAE: "Concluído".
001869/2016	001109/2016	SEMAE: "Concluído".
001870/2016	001110/2016	SEMAE: "Concluído".
001872/2016	001112/2016	SEMAE: "Concluído".
002536/2016	001485/2016	ENGENHEIRO FRANCISCO ROGÉRIO: "Concluído". VIDAL E SILVA
002641/2012	001841/2012	SERGINHO SETTEN: "Arquivado".
003573/2012	002471/2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA: "Arquivado". DO MEIO AMBIENTE
003689/2013	002415/2013	JOSE MILTON RODRIGUES: "Arquivado".
003923/2016	002405/2016	ARNALDO FERNANDO CALIL -: "Arquivado". COORDENADOR MUNICIPAL - ENEM 2016
004252/2012	002854/2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Arquivado". TRÂNSITO E TRANSPORTE
004329/2013	002823/2013	GERALDO SÉRGIO BASANELLI: "Arquivado".
004899/2016	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".	
007817/2014	005961/2014	DUCINEIDE DE JESUS SANTOS: "Arquivado".

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 147/2016 - PROCESSO N.º 1062/2016

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para laboratório.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 22/12/2016 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE (PRIMEIRO ANDAR).

PREGÃO N.º 148/2016 - PROCESSO N.º 2682/2016

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tijolo comum maciço cerâmico.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 22/12/2016 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE (PRIMEIRO ANDAR).

PREGÃO N.º 149/2016 - PROCESSO N.º 2683/2016

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para escritório.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 22/12/2016 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO N.º 150/2016 - PROCESSO N.º 2632/2016

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículos Utilitários (PICKUP) e Motocicletas para renovação da frota do semae. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 22/12/2016 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 07 de dezembro de 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do Semae

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2016/002428
MODALIDADE: Pregão Presencial 000122/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI (CALÇADOS) PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMO-LOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002428, Pregão Presencial n.º 000122/2016, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 26.689,50
2	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 5.667,84
3	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 17.408,05
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 49.765,39

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de dezembro 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO N.º 119/2016 - PROCESSO N.º 2220/2016

Convocamos a empresa ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.595.749/0001-36, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Painéis Elétricos tipo Soft Starter de 100CV. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 12 e 13 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar

Nº 013/16 - De autoria da Comissão Permanente de Saúde e Promoção Social, que estabelece normas para atividades de vacinação em farmácias e drogarias privadas, no âmbito do Município.

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 035/15 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Aniversário do Bairro Alvorada" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 039/16 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que concede título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 040/16 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que concede título honorífico de "Lider Comunitário" e dá outras providências, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Projeto de Resolução

Nº 008/16 - De autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivos da Resolução nº 09/15, que "dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Décima Sétima Legislatura."

Moções

Nº 235/16 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, de apelo ao Governador do Estado de São Paulo, para melhorias em toda a extensão da SP-147 Rodovia Samuel de Castro Neves, entre Piracicaba e Anhembi.

Nº 236/16 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, de apelo ao Chefe do Executivo para que utilize parte da verba devolvida pela Câmara de Vereadores, no exercício financeiro de 2016, para a produção de fraldas geriátricas na Central de Voluntários do Fundo Social de Solidariedade.

Nº 237/16 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos ao Hair Designer Paulo Cesar pelos 30 anos de existência.

Requerimentos

Nº 898/16 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, Voto de Congratulações à Dra. Deborah Kerches de Mattos Aprilante pelos relevantes serviços realizados à frente da Coordenadoria Médica da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Bairro Vila Cristina, no Município de Piracicaba-SP.

Nº 901/16 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre atendimento de violência e maus tratos contra a criança e o adolescente.

Nº 903/16 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, Voto de Congratulações ao Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, da Comarca de Piracicaba-SP, pelos seus 03 (três) anos de fundação, comemorado no mês de novembro de 2.016.

Nº 905 /16 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre construção de calçada na área localizada na extensão da Avenida Bebedouro entre a Rua Tejupá e início da Rua Carlos Sachs, no Bairro Parque Orlanda I, Distrito de Santa Terezinha.

Nº 906/16 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, Voto de Congratulações à Força Tática da Polícia Militar do Estado de São Paulo, pela apreensão de um casal traficante que estava em posse de 9.371 Kg de entorpecentes, como também, pelos relevantes trabalhos prestados na área de segurança pública a toda sociedade.

Nº 907/16 - De autoria do vereador Laércio Trevisan, Voto de Congratulações à Guarda Civil do Município de Piracicaba, nas pessoas dos profissionais: Comandante da GC Lucineide Aparecida Maciel Corrêa, Subcomandante da GC Ronaldo Milani, coordenador operacional GC Ramos e dos Guardas Cívics Perin e M. Ailton, pela apreensão de 05 (cinco) bandidos após furtarem um sítio na área rural de Piracicaba.

Nº 908/16 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, Voto de Congratulações à Guarda Civil do Município de Piracicaba, nas pessoas dos profissionais GC Matias, GC Gentil e GC Massoni do GPR – Grupo de Patrulha Rural, por encontrarem um desmanche de carros no Bairro Rural Batistaca.

Nº 910/16 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a situação do Clube do Xadrez de Piracicaba e sobre a modalidade esportiva no Município.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 224/16 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei Complementar nº 224/08 – consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, no que tange ao ITBI.

Projetos de Lei

Nº 076/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que denomina de "Sebastiana Alves Soares", praça pública do Loteamento Jardim Diana, Bairro Vila Sônia, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 004/16 - De autoria do ex-vereador Victor Salvador Pexe, que dispõe sobre a afixação de cartaz conscientizando sobre os perigos da automedicação em todos estabelecimentos que comercializem medicamentos, no âmbito do Município, (com Nova Redação).

Nº 250/16 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, que denomina de "Antonio Mariconi", o Sistema de Lazer do Loteamento Minas Nova, Bairro Campestre, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 263/16 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "Dr. João Ribas Fleury", estrada não oficial do Bairro Conceição, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 266/16 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando delegar as atribuições de fiscalização, inclusive de lançamento dos créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e dá outras providências

Nº 276/16 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei nº 4.496/98 que "dispõe sobre denominação de próprio municipal".

Nº 277/16 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio de cooperação mútua com o Município de São Pedro, para permuta de serviços realizados através do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.080/90 e dá outras providências.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei Complementar

Nº 21/16 - De autoria do Executivo, que estabelece prazo para recurso com fins de enquadramento de imóveis urbanos utilizados na exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial na isenção prevista nos arts. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/08, nos termos em que especifica.

Nº 22/16 - De autoria do Executivo, que estabelece normas para o processo de licenciamento municipal das infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações e afins, em complementação às normas gerais definidas pela Lei Federal nº 13.116/2015, revoga as Leis nº 6.814/10, nº 7.057/11 e nº 7.725/13 e a Lei Complementar nº 294/12, introduz alterações à Lei Complementar nº 208/07 e nº 224/08 e dá outras providências.

Nº 25/16 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei Complementar nº 221/08 – consolidação das leis da área da saúde e higiene pública do Município de Piracicaba, a fim de modificar dispositivos que tratam do Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas – COMAD.

Projetos de Lei

Nº 079/15 - De autoria do vereador Luiz Carlos Arruda, que denomina de "Dante Giusti", praça pública do Loteamento Jardim Diana, Bairro Vila Sônia, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 267/16 - De autoria do Executivo, que prorroga o prazo previsto na Lei nº 7.995/14 que "dispõe sobre a autorização de fornecimento de água tratada aos municípios limítrofes para atendimento às localidades cuja demanda e extensão da rede de abastecimento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE se observe acessível, introduz alterações na Lei nº 1.657/69 e dá outras providências", alterada pela Lei nº 8.296/15, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Nº 272/16 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "José Antonio Marchini", via não oficial no Bairro Nova Suíça, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).



Nº 275/16 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que denomina de "Milton Martins de Toledo, via pública do Loteamento Residencial Vitória Régia, bairro Ondinhas, neste Município.

Nº 278/16 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que denomina de "João Miguel da Cruz", viela localizada no Bairro Algodoal, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 279/16 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que denomina de "Francisco Aparecido de Campos", via não oficial no Bairro Kabayat Libano, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 280/16 - De autoria do vereador Pedro m. Kawai, que institui o "Dia Municipal de Combate ao Diabetes", no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Nº 283/16 - De autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, que altera dispositivo da Lei nº 7.928/14, que "dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Residencial Formaggio, no Bairro Água Branca, neste Município".

Nº 284/16 - De autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, que dispõe sobre oficialização da denominação da Avenida Cristóvão Colombo, neste Município.

Nº 285/16 - De autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e redação, que dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Residencial Paulista, no bairro Paulicéia, neste Município e revoga as Leis nº 7.695/13; nº 7.716/13 e nº 7.751/13.

Nº 288/16 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2.016, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, com:

Com pedido de retirada pelo Executivo

Emenda 01 do Vereador Paulo Sérgio Camolesi;

Parecer contrário da C.L.J.R. à Emenda 01

Nº 291/16 - De autoria do Executivo, que revoga expressamente a Lei nº 5.135/2002 que "autoriza o Município de Piracicaba a integrar o Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais."

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 224/16

AUTORIA – Dirceu Alves da Silva

PARA – Jose Carlos de Oliveira

1º ORADOR – ver. Paulo Roberto de Campos

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução nº 05/07

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 107/2016.
Contrato n.º: 105/2016
Processo n.º: 1506/20016
Contratada: DIHEL Comércio e Prestação de Serviços LTDA- EPP
Objeto: Aquisição de honrarias para as solenidades da Câmara.
Período de Vigência: 07/12/2016 a 30/11/2017
Valor Total: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Data de assinatura: 07/12/2016

Piracicaba, 07/12/2016

Matheus Antonio Erlar
- Presidente -

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMO-LOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 113/2016 (Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros (frutas)), em favor da empresa: Rosada & Rosada Ltda- ME, totalizando a importância de R\$ 116.560,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

Piracicaba, 08 de dezembro de 2016.

Matheus Antonio Erlar
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HO-MOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 132/2016 (Fornecimento parcelado de açúcares, café e adoçantes), em favor da empresa: Nakamuta & Alborquete Distribuidora de Alimentos Ltda- ME, itens 1, 2, 3, 4, e 6 totalizando a importância de R\$ 14.982,00 (catorze mil novecentos e oitenta e dois reais) e item 5 em favor da empresa Licitapira do A ao Z Comercial Eireli- EPP, totalizando a importância de R\$ 909,80 (novecentos e nove reais e oitenta centavos).

Piracicaba, 08 de dezembro de 2016.

Matheus Antonio Erlar
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HO-MOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 133/2016 (Aquisição de microcomputadores), em favor da empresa: Demarque & Almeida Comércio e Serviços Ltda - EPP, totalizando a importância de R\$ 6.009,00 (seis mil e nove reais).

Piracicaba, 08 de dezembro de 2016.

Matheus Antonio Erlar
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DECRETO Nº 1706 de 06 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2017, conforme o art. 11 da LDO e, tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 51,3% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000. Parágrafo único: Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput, com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentaria para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 610 de 16/11/2016, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 06 de Dezembro de 2.016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ELEUSAAP. BONATO DE MORAES
DIRETORA FINANCEIRA

Projeto de Lei Complementar nº 01/2016, Autoria: Claudemir Francisco Torina.

LEI COMPLEMENTAR Nº: 034, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016. (Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Exercício de 2017).

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 034

Art. 1º. - Os valores por metro quadrado (m2) de TERRENO, para efeito de cálculo de Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes da "Tabela I", anexa a esta Lei estabelecidos por 06 (seis) Zonas de Valorização. Parágrafo Único - As Zonas de Valorização são representadas pela planta anexa, mediante coloração.

Art. 2º - Os valores por metro quadrado (m2) de EDIFICAÇÃO, para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana, são os constantes da "Tabela II", anexa a esta Lei, estabelecidos em função do Tipo e Classificação da edificação.

Art. 3º - Os fatores e critérios para apuração do Valor Venal dos Imóveis serão fixados por Decreto do Executivo.

Art. 4º - A Planta Genérica de Valores, composta pelas Tabelas I e II anexas a esta Lei, é expressa em moeda corrente nacional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Saltinho, 06 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARTA R. BARRICHELLO
Coordenadora de Licitações

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

"TABELA I"

"VALORES POR METRO QUADRADO (m2) DE TERRENO"

ZONA VENAL	COR	VALOR EM R\$
ZONA 01 (Z01)	(AMARELA)	R\$ 43,76 por m2
ZONA 02 (Z02)	(VERDE)	R\$ 28,16 por m2
ZONA 03 (Z03)	(AZUL)	R\$ 26,69 por m2
ZONA 04 (Z04)	(VERMELHA)	R\$ 24,85 por m2
ZONA 05 (Z05)	(LARANJA)	R\$ 20,56 por m2
ZONA 06 (Z06)	(ROXO)	R\$ 16,24 por m2

"TABELA II"

"VALORES POR METRO QUADRADO (m2) DE EDIFICAÇÕES"

LUXO	R\$ 380,19 por m2
BOA	R\$ 303,68 por m2
MÉDIA	R\$ 257,55 por m2
SIMPLES	R\$ 228,80 por m2
PRECÁRIA	R\$ 183,04 por m2

Prefeitura do Município de Saltinho, 06 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
- Prefeito Municipal -

DESCRIPTIVO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SP

ZONA VENAL 01 – AMARELA

Corresponde a área onde estão contidas as seguintes vias ou trechos: Avenida Sete de Setembro - da altura da Rua Arthur Montebello, até a altura da Rua Simon Bolívar; Rua Joaquim Mendes Pereira - da altura da Rodovia Cornélio Pires até a altura da Rua Fermiano Rodrigues da Silva; Rua do Moinho - da altura da Rodovia Cornélio Pires até a altura da Avenida Sete de Setembro; Ruas das Imperiais; Rua das Acácias; Rua das Resedás; Rua das Quaresmeiras; Rua das Manacás; Rua das Aroeiras; Rua dos Oitis; Rua dos Jerivás; Rua das Princesas; Rua das Palmeiras; Rua das Jabuticabas; Rua das Rosas; Rua dos Ipês.

ZONA VENAL 02 - VERDE

Correspondem as áreas onde estão contidas as seguintes vias ou trechos: Rua André Torrezan; Rua José Torrezan; Rua Angelo Angelelli; Rua Antônio Bressan; Rua Paulo Salvador; Rua Josepha Torres Silvestrini; Rua Célia Rodrigues Cardinalli; Rua Luiz Salvador; Rua Antonio Bosqueiro; Rua Augusto Franzol; Rua Jacinto Sturion; Rua Hetore Montebelo; Rua Silvestre Muniz; Rua Pedro Guitt; Rua Lourenço Bernardino; Rua Professor Paulo da Silva Coelho; Rua de Todos os Santos; Rua Henrique Berti; Rua Écio Biffe Cavallari; Rua São Francisco Xavier; Rua Frei Virgílio de Breguzzo – do seu início até a Rua Simon Bolívar; Rua Guarujá; Rua Simon Bolivar; Rua Angelo Piveta; Rua José Piveta - nos pontos abrangidos pela pavimentação; Avenida Sete de Setembro - da altura da Rua Simon Bolívar até o trevo de entrada do Município, sentido Piracicaba - Saltinho; Rua Núncio Hipólito; Rua Vitório Schiavolin; Rua João Hipólito; Avenida Valentin Sturion; Rua Domingos Pilon; Rua Antônio Ferraz de Almeida; Rua Antônio Montebello; Avenida Sete de Setembro - da altura da Rua Arthur Montebello até a Rodovia Cornélio Pires e acesso ao Cemitério Municipal; Rua Arthur Montebello; Rua João Setem; Rua Francisco José da Silva; Rua Ernesto Pereira de Almeida; Rua Dilermando de Moraes Salles; Rua Alexandre Francetto; Rua Fermiano Rodrigues da Silva; Rua do Moinho (Desmembramento Vitória);



Rua Luiz Bortoleto;
Rua Abílio Franzol;
Rua Luiz Cordeiro do Amaral;
Rua Pedro Avelino Setem;
Rua Adelino Bertazone;
Rua João Brigante;
Rua José Pompermayer;
Rua Joaquim Mendes Pereira - da altura da Rodovia Cornélio Pires até a divisa com a Vicinal Pedro Bortoleto;
Avenida Florindo Cassano;
Rua Silvestre Perina;
Rua Rosa Zandoná;
Rua João Batista da Silva;
Rua João Batista Correia;
Rua Domingos Salerno Cassano;
Rua Ferrúcio Bertazzoni;
Rua João Antônio Mendes;
Rua Antonio Setem;
Rua Fiorige Bernardino;
Rua José Schiavinato;
Rua Eugênio Furlan;
Rua Eduardo Urbano;
Rua Mario Cestariolli;
Rua José Mendes de Moraes;
Rua Paulo Egydio Erlo;
Rua Giana Benati Falcim;
Rua Valdomiro Teixeira de Rezende;
Rua Júlio Giacomo Packer;
Rua 09 – Residencial Virgínia;
Rua Fernando Machi;
Rua Maria Aparecida Bortoleto Wenceslau;
Rua Marino Montebello;
Rua Nicolau Iatarola;
Rua Valentina José Carreira;
Rua Luiz Francisco Torina;
Rua Benjamim Palauro;
Rua do Contorno 01;
Rua do Contorno 02;
Rua Angelo Schiavinato;
Rua José de Góes;
Rua Mario Riva;
Rua Silvio Torrezan;
Rua Pedro Scarassati;
Rua Luiz Bertazzoni;
Rua Antonio Custódio de Almeida;
Avenida Antonio Custódio de Almeida;

ZONA VENAL 03 – AZUL

Correspondem as áreas onde estão contidas as seguintes vias ou trechos:
Rua José Piveta - nos pontos não abrangidos pela pavimentação;
Rua 1 (Ângelo Piveta) - nos pontos não abrangidos pela pavimentação;
Rua Frei Virgílio de Breguzzo - nos pontos não abrangidos pela pavimentação.

ZONA VENAL 04 - VERMELHA

Correspondem as áreas que não fazem frente para ruas pavimentadas, e ou, com iluminação pública:
Avenida Florindo Cassano (frente da Agro Bill).

ZONA VENAL 05 - LARANJA

Correspondem as áreas onde estão contidas as seguintes vias ou trechos:
Propriedades com frente ou não para a Rodovia Cornélio Pires.

Prefeitura do Município de Saltinho, 06 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
- Prefeito Municipal -

DESCRIPTIVO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE PARTE DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SP

ZONA VENAL 06 - ROXO

Os imóveis nos Bairros:

- Arraial de São Bento;
- Bairrinho;
- Pederneiras.
- Formigueiro;
- Boa Vista;
- Mato Alto.

Prefeitura do Município de Saltinho, 06 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
- Prefeito Municipal -

Projeto de Lei Complementar nº 02/2016, Autoria: Claudemir Francisco Torina.

LEI COMPLEMENTAR Nº: 035, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Saltinho, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Saneamento, bem como, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências).

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 035

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico de Saltinho tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivo instrumento de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, e, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas, quando assim for necessário.

Art. 2º. Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II

DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º. Para o cumprimento do disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 4º. A execução da Política Municipal de Saneamento Básico, será executada pelo Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente e distribuída de forma transdisciplinar em todos os demais Departamentos e órgão da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Art. 5º. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

§ 1º. Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§ 2º. A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art.6º - Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Art. 7º. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 8º. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo, da União, da Controladoria Geral da União e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade. Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 9º. A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 10. O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, por meio eletrônico no Sistema AUDESP ou outro que venha a ser criado, para fins legais.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento CMS, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil de Saltinho, de Departamentos Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 13. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art. 14. O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu Regimento Interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.



Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br

156@piracicaba.sp.gov.br



CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Saltinho, que é instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico conforme disposto na presente Lei e em conformidade na Lei Federal 11.445, de 05/01/2007 e demais legislações complementares e regulamentares.

Art. 16. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ora instituído, deverá respeitar o estabelecido na Política Municipal de Saneamento previstos na presente Lei, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos constantes dos anexos I e II, que passam a fazer partes integrantes desta lei, como, se de seu corpo transcritos estivessem, a saber:

Anexo I – Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) – Volume I;

Anexo II – Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) – Volume II.

§ 1º. A revisão de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer periodicamente, em prazo de até a 4 (quatro) anos a contar da entrada em vigor desta Lei, devendo preceder à elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual do Município.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município à Câmara de Vereadores, da qual deverão constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de que trata a presente Lei, deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Saltinho estiver inserido.

Art. 17 - As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

Parágrafo único - Os executores das atividades mencionadas no caput deste artigo deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores Projetos de Leis Específicos para:

I – abertura de crédito especial criando o orçamento do Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

II – aplicações de penalidades cabíveis, às infrações ao disposto nesta Lei e seus instrumentos, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 19. O Município poderá delegar a competência da regulação e fiscalização a um órgão regulador externo ou a Agência Reguladora Municipal ou Estadual.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado de São Paulo e/ou União para dar execução à presente lei.

Art. 21. Enquanto não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários em vigor poderão ser reajustados anualmente pelo índice de correção monetária, apresentado pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ - ARES-PCJ.

Art. 22. Até a completa adaptação a Lei 11.445/07, permanece em uso o “Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários”, atualmente utilizados pela legislação do Município.

Art. 23. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal nº 11.445/07, o Decreto Regulamentador nº 7.217/10 e o Decreto de Alteração nº 8.211/14, além da Lei Federal nº 12.305/10.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, e seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 06 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARTA R. BARRICHELLO
Coordenadora de Licitações

PORTARIA Nº: 1294, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.016.

(Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) EDILAINE CALEGARI do emprego em comissão de ENCARREGADA DE TELECENTRO E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, e dá outras providências)

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) EDILAINE CALEGARI do emprego em comissão de ENCARREGADA DE TELECENTRO E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, PADRÃO DE SALÁRIO “L” constante do anexo I da Lei Municipal nº 344, de 17 de Julho de 2.006, e suas alterações da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura do Município de Saltinho(SP), em 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
- Assessora Administrativa-

PORTARIA Nº: 1295, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.016.

(Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) ALEXANDRE DE ANGELI MENEGALE do emprego em comissão de COORDENADOR DE BANDAS, EVENTOS E PROJETOS MUSICAIS, e dá outras providências)

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) ALEXANDRE DE ANGELI MENEGALE do emprego em comissão de COORDENADOR DE BANDAS, EVENTOS E PROJETOS MUSICAIS, PADRÃO DE SALÁRIO “N” constante do anexo I da Lei Municipal nº 344, de 17 de Julho de 2.006, e suas alterações da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura do Município de Saltinho(SP), em 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ELISANGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
- Assessora Administrativa-

PORTARIA Nº: 1293, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.016.

(A pedido, fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) FLAVIO HUMBERTO PERINA JUNIOR do emprego de AGENTE SANITÁRIO, e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) FLAVIO HUMBERTO PERINA JUNIOR do emprego de AGENTE SANITÁRIO, lotado no Departamento de Saúde, Padrão “G” constante do anexo I da Lei Municipal nº 344, de 17 de Julho de 2.006, e suas alterações da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura do Município de Saltinho(SP), em 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
- Assessora Administrativa-

PORTARIA Nº: 1286, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.016.

(Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) IVAN CARLOS MENDES do emprego em comissão de COORDENADOR JURÍDICO, e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) IVAN CARLOS MENDES do emprego em comissão de COORDENADOR JURÍDICO, PADRÃO DE SALÁRIO “Q” constante do anexo I da Lei Municipal nº 344, de 17 de Julho de 2.006, e suas alterações da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - Fica revogada em sua íntegra a Portaria nº 1251/2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura do Município de Saltinho(SP), em 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ELISANGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
- Assessora Administrativa-

Publicado novamente por conter erros de digitação

Projeto de Lei nº 020/2016, Autoria: Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº: 611, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Dispõe sobre a utilização dos instrumentos orçamentários da transposição do remanejamento e da transferência de recursos a serem eventualmente utilizados na execução do orçamento para o exercício de 2017 e da outras providências).

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N º 6 1 1

Art. 1º. Na execução do orçamento para o exercício de 2017 fica o Poder Executivo autorizado a promover remanejamento de dotações orçamentárias, desde que ocorram entre ações de um mesmo programa e no âmbito de cada Unidade Orçamentária, obedecida, ainda, a categoria econômica da despesa.

Art. 2º. Os remanejamentos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão promovidos mediante decretos a serem editados pelo Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Saltinho, 06 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARTA R. BARRICHELLO
Coordenadora de Licitações

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Supressão com a empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: fornecimento parcelado de medicamentos.

DATA: 05 de setembro de 2016.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.022,40 (quarenta e quatro mil, vinte e dois reais e quarenta centavos).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 013/2016.

PROCESSO Nº: 930/2016.

CONTRATO Nº: 027/2016.

DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº: 01/2016 AO CONTRATO Nº 027/2016:

DATA: 07 de dezembro de 2016.

VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Saltinho, 07 de dezembro de 2016.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Licitações -



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)
De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:
DO CONTRATO ORIGINAL: OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 15.000 (quinze mil) litros de etanol hidratado; 32.000 (trinta e dois mil) litros de gasolina; e, 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal. DATA: 08 de julho de 2015. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,00 (dois reais); VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos); VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 175.450,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº: 007/2015. PROCESSO Nº: 715/2015. CONTRATO Nº: 021/2015.
DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2015: DATA: 22 de setembro de 2015. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2015: DATA: 01 de outubro de 2015. VALOR UNITÁRIO: Gasolina = R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2015: DATA: 02 de outubro de 2015. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos). VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 04/2015: DATA: 09 de outubro de 2015. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos). VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 05/2015: DATA: 03 de novembro de 2015. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos). VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,00 (três reais).
DO TERMO ADITIVO Nº: 06/2015: DATA: 09 de novembro de 2015. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 07/2016: DATA: 01 de fevereiro de 2016. VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 08/2016: DATA: 01 de março de 2016. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 09/2016: DATA: 07 de abril de 2016. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).
Saltinho, 07 de abril de 2016.
MARTA REGINA BARRICHELLO Coordenadora de Licitações

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)
De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:
DO CONTRATO ORIGINAL: OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 15.000 (quinze mil) litros de etanol hidratado; 32.000 (trinta e dois mil) litros de gasolina; e, 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal. DATA: 08 de julho de 2015. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,00 (dois reais); VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos); VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 175.450,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº: 007/2015. PROCESSO Nº: 715/2015. CONTRATO Nº: 021/2015.
DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2015: DATA: 22 de setembro de 2015. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2015: DATA: 01 de outubro de 2015. VALOR UNITÁRIO: Gasolina = R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2015: DATA: 02 de outubro de 2015. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos). VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/2015: DATA: 09 de outubro de 2015. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos). VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 05/2015: DATA: 03 de novembro de 2015. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos). VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,00 (três reais).
DO TERMO ADITIVO Nº: 06/2015: DATA: 09 de novembro de 2015. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 07/2016: DATA: 01 de fevereiro de 2016. VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 08/2016: DATA: 01 de março de 2016. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 09/2016: DATA: 07 de abril de 2016. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).
DO TERMO ADITIVO Nº: 010/2016: DATA: 15 de abril de 2016. VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Saltinho, 15 de abril de 2016.
MARTA REGINA BARRICHELLO Coordenadora de Licitações

DECRETO Nº 1703, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.
(Declara de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de Vitório Schiavolin Filhos e Outros, neste Município, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os dispostos nas seguintes legislações: inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal; inciso XXVI, do art. 9º e inciso XIX do art. 91, ambos da Lei Orgânica do Município de Saltinho; e, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriações, por via amigável ou judicial, as áreas de terras adiante caracterizadas, contidas nos imóveis das transcrições: 1596, 42734 e 59177, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, de propriedades de Vitório Schiavolin Filhos e Outros, as quais assim se descrevem e caracterizam:

AREA 01 – DESAPROPRIAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO
Refere-se o presente memorial a descrição para a desapropriação para a abertura de Rua, à ser desmembrada, de um imóvel de área maior de Matrícula nº 59.177 do 2º Oficial de Registro de Imóvel de Piracicaba, situado com frente para a Rodovia SP 127 - Piracicaba-Tietê, contendo o prédio nº 55 da rua do Moinho, em Saltinho, Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO DA RUA
Área destinada ao prolongamento da Rua João Hipólito

Um imóvel com área delimitada por um quadrilátero irregular, cuja descrição se inicia no vértice 01, assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: Área Remanescente da matrícula nº 59.177 de propriedade de Vitorio Schiavolin Filho e s/m Helena Aparecida Signoretti Schiavolin, Rafael Pariz Bianchim e Rodrigo Pariz Bianchim e com o imóvel de Matrícula nº 73.222, de propriedade de José Luiz Hyppolito Taranto, Maria Liette Hyppolito Taranto, Eliana Maria Hyppolito Taranto, Rita Neuza Hyppolito, Sergio José Hyppolito e s/m Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Maria Wilma Borsato Hipólito, Oscar Hipólito e s/m Heloisa Santini Hipólito, Gerson José Hyppolito e s/m Maria Claréte Sarkis Hyppolito, Marisa Hyppolito Rosolen e s/m Jair Rosolen, Gilson Luis Hyppolito e s/m Ligia Teresinha Caldari Hyppolito, Margarette Hyppolito Fagionato, Maria Luiza Sturion Giannotti e s/m Corintho Giannotti Junior, Celia Maria Sturion, Newton Homem de Mello Prado, Maria Cecilia Sturion, José Jacinto Sturion, Sidney Antonio Sturion e s/m Regiany Mary Novelo Sturion, José Adriano Hyppolito e s/m Eliete Cecilia Correa Hyppolito , Miguel Angelo Hyppolito e s/m Cristina Helena Camperoni Hyppolito, Adriana Hipólito Carrara e s/m Anderson Carrara, Francine Hipólito Botelho e s/m Adriano Botelho da Silva, Newton Eduardo Homem de Mello Prado, Maria do Carmo Perina Hyppolito Sturion, Therezinha Schiavuzzo Hyppolito (usufrutuária). Segue em reta com o azimuth magnético de 105°40'16", à distância de sete metros e setenta e quatro centímetros (7,74 m) até o ponto "02", confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula nº 73.222, de propriedade de José Luiz Hyppolito Taranto, Maria Liette Hyppolito Taranto, Eliana Maria Hyppolito Taranto, Rita Neuza Hyppolito, Sergio José Hyppolito e s/m Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Maria Wilma Borsato Hipólito, Oscar Hipólito e s/m Heloisa Santini Hipólito, Gerson José Hyppolito e s/m Maria Claréte Sarkis Hyppolito, Marisa Hyppolito Rosolen e s/m Jair Rosolen, Gilson Luis Hyppolito e s/m Ligia Teresinha Caldari Hyppolito, Margarette Hyppolito Fagionato, Maria Luiza Sturion Giannotti e s/m Corintho Giannotti Junior, Celia Maria Sturion, Newton Homem de Mello Prado, Maria Cecilia Sturion, José Jacinto Sturion, Sidney Antonio Sturion e s/m Regiany Mary

Novelo Sturion, José Adriano Hyppolito e s/m Eliete Cecilia Correa Hyppolito , Miguel Angelo Hyppolito e s/m Cristina Helena Camperoni Hyppolito, Adriana Hipólito Carrara e s/m Anderson Carrara, Francine Hipólito Botelho e s/m Adriano Botelho da Silva, Newton Eduardo Homem de Mello Prado, Maria do Carmo Perina Hyppolito Sturion, Therezinha Schiavuzzo Hyppolito (usufrutuária). Deflete à direita e segue com o azimuth magnético de 210°08'04", à distância de quarenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros (47,44 m) até o ponto "03", confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 1.596 de propriedade de Antonio Olindo Schiavolin e s/m Edith Mengatto Schiavolin, Hermelinda Bigaran Schiavolin, Paulo Domingos Schiavolin e s/m Sonia Maria Taranto Schiavolin, Marcos Felicio Schiavolin e s/m Teresinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin, Maria de Fatima Schiavolin Christofoleti e s/m Nivaldo José Christofoleti, Palmiro Henrique Schiavolin e s/m Rosa Maria Pezzato Schiavolin, Vitorio Schiavolin Filho e s/m Helena Aparecida Signoretti Schiavolin, Marcia Regina Schiavolin Azevedo e s/m Paulo Sergio Azevedo e Renato Antonio Schiavolin (Área a ser desapropriada). Deflete à direita e segue com o azimuth magnético de 297°52'41", à distância de dez metros e setenta e quatro centímetros (10,74 m) até o ponto "04", confrontando neste trecho com a Rua João Hipolito. Deflete à direita e segue com o azimuth magnético de 34°09'41", à distância de quarenta e seis metros e quatro centímetros (46,04 m) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área Remanescente da matrícula nº 59.177 de propriedade de Vitorio Schiavolin Filho e s/m Helena Aparecida Signoretti Schiavolin, Rafael Pariz Bianchim e Rodrigo Pariz Bianchim, encerrando o quadrilátero com a uma área de 423,70 metros quadrados.

AREA 02 – DESAPROPRIAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial as descrições para as desapropriações para as aberturas de Ruas, à serem desmembradas, de um imóvel de área maior de Matrícula nº 1.596 do 2º Oficial de Registro de Imóvel de Piracicaba, situado na Rua Núncio Hipólito, 182 e 210, em Saltinho, Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

DESCRIÇÕES DAS RUAS
Área destinada ao prolongamento da Rua João Hipólito

Um imóvel com área delimitada por um quadrilátero irregular, cuja descrição se inicia no vértice 01, assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: imóvel de Matrícula nº 73.222, de propriedade de José Luiz Hyppolito Taranto, Maria Liette Hyppolito Taranto, Eliana Maria Hyppolito Taranto, Rita Neuza Hyppolito, Sergio José Hyppolito e s/m Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Maria Wilma Borsato Hipólito, Oscar Hipólito e s/m Heloisa Santini Hipólito, Gerson José Hyppolito e s/m Maria Claréte Sarkis Hyppolito, Marisa Hyppolito Rosolen e s/m Jair Rosolen, Gilson Luis Hyppolito e s/m Ligia Teresinha Caldari Hyppolito, Margarette Hyppolito Fagionato, Maria Luiza Sturion Giannotti e s/m Corintho Giannotti Junior, Celia Maria Sturion, Newton Homem de Mello Prado, Maria Cecilia Sturion, José Jacinto Sturion, Sidney Antonio Sturion e s/m Regiany Mary Novelo Sturion, José Adriano Hyppolito e s/m Eliete Cecilia Correa Hyppolito , Miguel Angelo Hyppolito e s/m Cristina Helena Camperoni Hyppolito, Adriana Hipólito Carrara e s/m Anderson Carrara, Francine Hipólito Botelho e s/m Adriano Botelho da Silva, Newton Eduardo Homem de Mello Prado, Maria do Carmo Perina Hyppolito Sturion, Therezinha Schiavuzzo Hyppolito (usufrutuária) e com a Área Remanescente da matrícula nº 1.596 de propriedade de Antonio Olindo Schiavolin e s/m Edith Mengatto Schiavolin, Hermelinda Bigaran Schiavolin, Paulo Domingos Schiavolin e s/m Sonia Maria Taranto Schiavolin, Marcos Felicio Schiavolin e s/m Teresinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin, Maria de Fatima Schiavolin Christofoleti e s/m Nivaldo José Christofoleti, Palmiro Henrique Schiavolin, Vitorio Schiavolin Filho e s/m Helena Aparecida Signoretti Schiavolin, Marcia Regina Schiavolin Azevedo e s/m Paulo Sergio Azevedo e Renato Antonio Schiavolin. Segue em reta com o azimuth magnético de 214°21'04", à distância de quarenta e nove metros e vinte e um centímetros (49,21 m) até o ponto "02", confrontando neste trecho com a Área Remanescente da matrícula nº 1.596 de propriedade de Antonio Olindo Schiavolin e s/m Edith Mengatto Schiavolin, Hermelinda Bigaran Schiavolin, Paulo Domingos Schiavolin e s/m Sonia Maria Taranto Schiavolin, Marcos Felicio Schiavolin e s/m Teresinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin, Maria de Fatima Schiavolin Christofoleti e s/m Nivaldo José Christofoleti, Palmiro Henrique Schiavolin e s/m Rosa Maria Pezzato Schiavolin, Vitorio Schiavolin Filho e s/m Helena Aparecida Signoretti Schiavolin, Marcia Regina Schiavolin Azevedo e s/m Paulo Sergio Azevedo e Renato Antonio Schiavolin. Deflete à direita e segue com o azimuth magnético de 297°52'41", à distância de três metros e vinte e um centímetros (3,21 m) até o ponto "03", confrontando neste trecho com a Rua João Hipolito. Deflete à direita e segue com o azimuth magnético de 30°08'04", à distância de quarenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros (47,44 m) até o ponto "04", confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 59.177 de propriedade de Vitorio Schiavolin Filho e s/m Helena Aparecida Signoretti Schiavolin, Rafael Pariz Bianchim e Rodrigo Pariz Bianchim (Área a ser desapropriada). Deflete à direita e segue com o azimuth magnético de 105°40'16", à distância de sete metros e cinco centímetros (7,05 m) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula nº 73.222, de propriedade de José Luiz Hyppolito Taranto, Maria Liette Hyppolito Taranto, Eliana Maria Hyppolito Taranto, Rita Neuza Hyppolito, Sergio José Hyppolito e s/m Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Maria Wilma Borsato Hipólito, Oscar Hipólito e s/m Heloisa Santini Hipólito, Gerson José Hyppolito e s/m Maria Claréte Sarkis Hyppolito, Marisa Hyppolito Rosolen e s/m Jair Rosolen, Gilson Luis Hyppolito e s/m Ligia Teresinha Caldari Hyppolito, Margarette Hyppolito Fagionato, Maria Luiza Sturion Giannotti e s/m Corintho Giannotti Junior, Celia Maria Sturion, Newton Homem de Mello Prado, Maria Cecilia Sturion, José Jacinto Sturion, Sidney Antonio Sturion e s/m Regiany Mary Novelo Sturion, José Adriano Hyppolito e s/m Eliete Cecilia Correa Hyppolito , Miguel Angelo Hyppolito e s/m Cristina Helena Camperoni Hyppolito, Adriana Hipólito Carrara e s/m Anderson Carrara, Francine Hipólito Botelho e s/m Adriano Botelho da Silva, Newton Eduardo Homem de Mello Prado, Maria do Carmo Perina Hyppolito Sturion, Therezinha Schiavuzzo Hyppolito (usufrutuária), encerrando o quadrilátero com a uma área de 240,37 metros quadrados.



Área destinada ao prolongamento da Rua Vitório Schiavolin.

Um imóvel com área delimitada por um quadrilátero irregular, cuja descrição se inicia no vértice 01, assinalado em planta anexa e situado no vértice da propriedade aqui descrita e com os confrontantes: Área Remanescente da matrícula nº 1.596 de propriedade de Antonio Olindo Schiavolin e s/m Edith Mengatto Schiavolin, Hermelinda Bigaran Schiavolin, Paulo Domingos Schiavolin e s/m Sonia Maria Taranto Schiavolin, Marcos Felício Schiavolin e s/m Teresinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin, Maria de Fatima Schiavolin Christofoleti e s/m Nivaldo José Christofoleti, Palmiro Henrique Schiavolin e s/m Rosa Maria Pezzato Schiavolin, Vitorio Schiavolin Filho e s/m Helena Aparecida Signoretti Schiavolin, Marcia Regina Schiavolin Azevedo e s/m Paulo Sergio Azevedo e Renato Antonio Schiavolin e com o imóvel de Matrícula nº 73.222, de propriedade de José Luiz Hyppolito Taranto, Maria Liette Hyppolito Taranto, Eliana Maria Hyppolito Taranto, Rita Neuza Hyppolito, Sergio José Hyppolito e s/m Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Maria Wilma Borsato Hipólito, Oscar Hipólito e s/m Heloisa Santini Hipólito, Gerson José Hyppolito e s/m Maria Claréte Sarkis Hyppolito, Marisa Hyppolito Rosolen e s/m Jair Rosolen, Gilson Luis Hyppolito e s/m Ligia Teresinha Caldari Hyppolito, Margarete Hyppolito Fagionato, Maria Luiza Sturion Giannotti e s/m Corinθο Giannotti Junior, Celia Maria Sturion, Newton Homem de Mello Prado, Maria Cecilia Sturion, José Jacinto Sturion, Sidney Antonio Sturion e s/m Regiany Mary Novelo Sturion, José Adriano Hyppolito e s/m Eliete Cecilia Correa Hyppolito, Miguel Angelo Hyppolito e s/m Cristina Helena Camperoni Hyppolito, Adriana Hipólito Carrara e s/m Anderson Carrara, Francine Hipólito Botelho e s/m Adriano Botelho da Silva, Newton Eduardo Homem de Mello Prado, Maria do Carmo Perina Hyppolito Sturion, Therezinha Schiavuzzo Hyppolito (usufrutuária). Segue em reta com o azimuth magnético de 105°40'16", à distância de treze metros e sessenta e cinco centímetros (13,65 m) até o ponto "02", confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula nº 73.222, de propriedade de José Luiz Hyppolito Taranto, Maria Liette Hyppolito Taranto, Eliana Maria Hyppolito Taranto, Rita Neuza Hyppolito, Sergio José Hyppolito e s/m Maria Elisa Bortoletto Hyppolito, Maria Wilma Borsato Hipólito, Oscar Hipólito e s/m Heloisa Santini Hipólito, Gerson José Hyppolito e s/m Maria Claréte Sarkis Hyppolito, Marisa Hyppolito Rosolen e s/m Jair Rosolen, Gilson Luis Hyppolito e s/m Ligia Teresinha Caldari Hyppolito, Margarete Hyppolito Fagionato, Maria Luiza Sturion Giannotti e s/m Corinθο Giannotti Junior, Celia Maria Sturion, Newton Homem de Mello Prado, Maria Cecilia Sturion, José Jacinto Sturion, Sidney Antonio Sturion e s/m Regiany Mary Novelo Sturion, José Adriano Hyppolito e s/m Eliete Cecilia Correa Hyppolito, Miguel Angelo Hyppolito e s/m Cristina Helena Camperoni Hyppolito, Adriana Hipólito Carrara e s/m Anderson Carrara, Francine Hipólito Botelho e s/m Adriano Botelho da Silva, Newton Eduardo Homem de Mello Prado, Maria do Carmo Perina Hyppolito Sturion, Therezinha Schiavuzzo Hyppolito (usufrutuária). Deflete à direita e segue com o azimuth magnético de 212°29'13", à distância de sessenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros (69,56 m) até o ponto "03", confrontando neste trecho com a Área Remanescente da matrícula nº 1.596 de propriedade de Antonio Olindo Schiavolin e s/m Edith Mengatto Schiavolin, Hermelinda Bigaran Schiavolin, Paulo Domingos Schiavolin e s/m Sonia Maria Taranto Schiavolin, Marcos Felício Schiavolin e s/m Teresinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin, Maria de Fatima Schiavolin Christofoleti e s/m Nivaldo José Christofoleti, Palmiro Henrique Schiavolin e s/m Rosa Maria Pezzato Schiavolin, Vitorio Schiavolin Filho e s/m Helena Aparecida Signoretti Schiavolin, Marcia Regina Schiavolin Azevedo e s/m Paulo Sergio Azevedo e Renato Antonio Schiavolin. Deflete à direita e segue com o azimuth magnético de 296°53'14", à distância de treze metros (13,00 m) até o ponto "04", confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 42.734 de propriedade de Antonio Olindo Schiavolin e s/m Edith Mengatto Schiavolin, Hermelinda Bigaran Schiavolin, Paulo Domingos Schiavolin e s/m Sonia Maria Taranto Schiavolin, Marcos Felício Schiavolin e s/m Teresinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin, Maria de Fatima Schiavolin Christofoleti e s/m Nivaldo José Christofoleti, Palmiro Henrique Schiavolin e s/m Rosa Maria Pezzato Schiavolin, Vitorio Schiavolin Filho e s/m Helena Aparecida Signoretti Schiavolin, Marcia Regina Schiavolin e Renato Antonio Schiavolin. Deflete à direita e segue com o azimuth magnético de 32°22'27", à distância de sessenta e seis metros e oitenta e oito centímetros (66,88 m) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área Remanescente da matrícula nº 1.596 de propriedade de Antonio Olindo Schiavolin e s/m Edith Mengatto Schiavolin, Hermelinda Bigaran Schiavolin, Paulo Domingos Schiavolin e s/m Sonia Maria Taranto Schiavolin, Marcos Felício Schiavolin e s/m Teresinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin, Maria de Fatima Schiavolin Christofoleti e s/m Nivaldo José Christofoleti, Palmiro Henrique Schiavolin e s/m Rosa Maria Pezzato Schiavolin, Vitorio Schiavolin Filho e s/m Helena Aparecida Signoretti Schiavolin, Marcia Regina Schiavolin e Renato Antonio Schiavolin. Deflete à direita e segue com o azimuth magnético de 32°22'27", à distância de sessenta e seis metros e oitenta e oito centímetros (66,88 m) até o ponto "01", que é o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área Remanescente da matrícula nº 1.596 de propriedade de Antonio Olindo Schiavolin e s/m Edith Mengatto Schiavolin, Hermelinda Bigaran Schiavolin, Paulo Domingos Schiavolin e s/m Sonia Maria Taranto Schiavolin, Marcos Felício Schiavolin e s/m Teresinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin, Maria de Fatima Schiavolin Christofoleti e s/m Nivaldo José Christofoleti, Palmiro Henrique Schiavolin e s/m Rosa Maria Pezzato Schiavolin, Vitorio Schiavolin Filho e s/m Helena Aparecida Signoretti Schiavolin, Marcia Regina Schiavolin e Renato Antonio Schiavolin, encerrando o quadrilátero com a uma área de 887,05 metros quadrados.

Art. 2º - Em caso de desapropriação amigável, o valor da indenização não poderá ser superior ao laudo de avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, em 29 de novembro de 2016.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BELTRAME SILVEIRA
Diretor de Obras e Serv. Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento
Eng.º Civil - CREA: 060087077.8

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARTA R. BARRICHELLO
Coordenadora de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SP Programação Financeira de Desembolso - Despesas EXERCÍCIO DE 2017

	ORÇAMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO	SOMA DO 1.BIMESTRE	ACUMULADO ATÉ O 1.BIM.	MARÇO	ABRIL
DESPESA CORRENTE (A)	23.590.339,81	1.965.861,65	1.965.861,65	3.931.723,30	3.931.723,30	1.965.861,65	1.965.861,65
(z) Pessoal e Encargos Sociais	13.258.780,13	1.104.898,34	1.104.898,34	2.209.796,69	2.209.796,69	1.104.898,34	1.104.898,34
(z) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(y) Outras Despesas Correntes	10.331.559,68	860.963,31	860.963,31	1.721.926,61	1.721.926,61	860.963,31	860.963,31
DESPESA DE CAPITAL (B)	226.660,19	18.888,35	18.888,35	37.776,70	37.776,70	18.888,35	18.888,35
(y) Investimentos	226.660,19	18.888,35	18.888,35	37.776,70	37.776,70	18.888,35	18.888,35
(z) Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(Z)RESERVA DE CONTINGÊNCIA (C)	240.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL DESPESA (A+B+C)	24.057.000,00	2.004.750,00	2.004.750,00	4.009.500,00	4.009.500,00	2.004.750,00	2.004.750,00

	ORÇAMENTO	SOMA DO 2.BIMESTRE	ACUMULADO ATÉ O 2.BIM.	MAIO	JUNHO	SOMA DO 3.BIMESTRE	ACUMULADO ATÉ O 3.BIM.
DESPESA CORRENTE (A)	23.590.339,81	3.931.723,30	7.863.446,60	1.823.512,45	1.823.512,45	3.647.024,89	11.510.471,50
(z) Pessoal e Encargos Sociais	12.043.931,91	2.209.796,69	4.419.593,38	1.003.660,99	1.003.660,99	2.007.321,99	6.426.915,36
(z) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(y) Outras Despesas Correntes	9.838.217,45	1.721.926,61	3.443.853,23	819.851,45	819.851,45	1.639.702,91	5.083.556,14
DESPESA DE CAPITAL (B)	226.660,19	37.776,70	75.553,40	18.888,35	18.888,35	37.776,70	113.330,10
(y) Investimentos	226.660,19	37.776,70	75.553,40	18.888,35	18.888,35	37.776,70	113.330,10
(z) Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(Z)RESERVA DE CONTINGÊNCIA (C)	240.000,00	40.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	120.000,00
TOTAL DESPESA (A+B+C)	24.057.000,00	4.009.500,00	8.019.000,00	1.862.400,80	1.862.400,80	3.724.801,59	11.743.801,59

	ORÇAMENTO	JULHO	AGOSTO	SOMA DO 4.BIMESTRE	ACUMULADO ATÉ O 4.BIM.	SETEMBRO	OUTUBRO
DESPESA CORRENTE (A)	23.590.339,81	1.965.861,65	1.965.861,65	3.931.723,30	15.442.194,80	1.965.861,65	1.965.861,65
(z) Pessoal e Encargos Sociais	13.258.780,13	1.104.898,34	1.104.898,34	2.209.796,69	8.636.712,05	1.104.898,34	1.104.898,34
(z) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(y) Outras Despesas Correntes	10.331.559,68	860.963,31	860.963,31	1.721.926,61	6.805.482,75	860.963,31	860.963,31
DESPESA DE CAPITAL (B)	226.660,19	18.888,35	18.888,35	37.776,70	151.106,79	18.888,35	18.888,35
(y) Investimentos	226.660,19	18.888,35	18.888,35	37.776,70	151.106,79	18.888,35	18.888,35
(z) Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(Z)RESERVA DE CONTINGÊNCIA (C)	240.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	160.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL DESPESA (A+B+C)	24.057.000,00	2.004.750,00	2.004.750,00	4.009.500,00	15.753.301,59	2.004.750,00	2.004.750,00

	ORÇAMENTO	SOMA DO 5.BIMESTRE	ACUMULADO ATÉ O 5.BIM.	NOVEMBRO	DEZEMBRO	SOMA DO 6.BIMESTRE	ACUMULADO ATÉ O 6.BIM.
DESPESA CORRENTE (A)	23.590.339,81	3.931.723,30	19.373.918,10	1.965.861,65	1.965.861,65	3.931.723,30	23.590.339,81
(z) Pessoal e Encargos Sociais	13.258.780,13	2.209.796,69	10.846.508,74	1.104.898,34	1.104.898,34	2.209.796,69	13.258.780,13
(z) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(y) Outras Despesas Correntes	10.331.559,68	1.721.926,61	8.527.409,36	860.963,31	860.963,31	1.721.926,61	10.331.559,68
DESPESA DE CAPITAL (B)	226.660,19	37.776,70	188.883,49	18.888,35	18.888,35	37.776,70	226.660,19
(y) Investimentos	226.660,19	37.776,70	188.883,49	18.888,35	18.888,35	37.776,70	226.660,19
(z) Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(Z)RESERVA DE CONTINGÊNCIA (C)	240.000,00	40.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	240.000,00
TOTAL DESPESA (A+B+C)	24.057.000,00	4.009.500,00	19.762.801,59	2.004.750,00	2.004.750,00	4.009.500,00	24.057.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SP Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais EXERCÍCIO DE 2017

	ORÇAMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO	SOMA DO 1.BIMESTRE	ACUMULADO ATÉ O 1.BIM.	MARÇO	ABRIL
RECEITAS							
Categoria Econômica/Fontes							
Receitas Correntes (A)	26.900.821,60	2.129.235,13	2.129.235,13	4.258.470,27	4.258.470,27	2.264.235,13	2.264.235,13
Tributárias	4.687.985,53	278.165,46	278.165,46	556.330,92	556.330,92	413.165,46	413.165,46
Impostos	3.800.000,00	204.166,67	204.166,67	408.333,33	408.333,33	339.166,67	339.166,67
IPTU	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
IRRF	400.000,00	33.333,33	33.333,33	66.666,67	66.666,67	33.333,33	33.333,33
ISSQN	1.650.000,00	137.500,00	137.500,00	275.000,00	275.000,00	137.500,00	137.500,00
ITBI	400.000,00	33.333,33	33.333,33	66.666,67	66.666,67	33.333,33	33.333,33
Taxas	887.985,53	73.998,79	73.998,79	147.997,59	147.997,59	73.998,79	73.998,79
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	673.000,00	56.083,33	56.083,33	112.166,67	112.166,67	56.083,33	56.083,33
Patrimoniais	96.497,99	8.041,50	8.041,50	16.083,00	16.083,00	8.041,50	8.041,50
Renda de Aplic.Financeiras	96.497,99	8.041,50	8.041,50	16.083,00	16.083,00	8.041,50	8.041,50
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	1.432.145,35	119.345,45	119.345,45	238.690,89	238.690,89	119.345,45	119.345,45
Transferências Correntes	19.467.579,95	1.622.298,33	1.622.298,33	3.244.596,66	3.244.596,66	1.622.298,33	1.622.298,33
Dedução para o FUNDEB	-2.843.821,60	-236.985,13	-236.985,13	-473.970,27	-473.970,27	-236.985,13	-236.985,13
Outras Receitas Correntes	543.612,78	45.301,07	45.301,07	90.602,13	90.602,13	45.301,07	45.301,07
Receitas de Capital (B)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A) + (B)	24.057.000,00	1.892.250,00	1.892.250,00	3.784.500,00	3.784.500,00	2.027.250,00	2.027.250,00



	ORÇAMENTO	SOMA DO 2.BIMESTRE	ACUMULADO ATÉ O 2.BIM.	MAIO	JUNHO	SOMA DO 3.BIMESTRE	ACUMULADO ATÉ O 3.BIM.
RECEITAS							
Categoria Econômica/Fontes							
Receitas Correntes (A)	26.900.821,60	4.528.470,27	8.786.940,53	2.264.235,13	2.264.235,13	4.528.470,27	13.315.410,80
Tributárias	4.687.985,53	826.330,92	1.382.661,84	413.165,46	413.165,46	826.330,92	2.208.992,77
Impostos	3.800.000,00	678.333,33	1.086.666,67	339.166,67	339.166,67	678.333,33	1.765.000,00
IPTU	1.350.000,00	270.000,00	270.000,00	135.000,00	135.000,00	270.000,00	540.000,00
IRRF	400.000,00	66.666,67	133.333,33	33.333,33	33.333,33	66.666,67	200.000,00
ISSQN	1.650.000,00	275.000,00	550.000,00	137.500,00	137.500,00	275.000,00	825.000,00
ITBI	400.000,00	66.666,67	133.333,33	33.333,33	33.333,33	66.666,67	200.000,00
Taxas	887.985,53	147.997,59	295.995,18	73.998,79	73.998,79	147.997,59	443.992,77
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	673.000,00	112.166,67	224.333,33	56.083,33	56.083,33	112.166,67	336.500,00
Patrimoniais	96.497,99	16.083,00	32.166,00	8.041,50	8.041,50	16.083,00	48.249,00
Renda de Aplic.Financeiras	96.497,99	16.083,00	32.166,00	8.041,50	8.041,50	16.083,00	48.249,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	1.432.145,35	238.690,89	477.381,78	119.345,45	119.345,45	238.690,89	716.072,68
Transferências Correntes	19.467.579,95	3.244.596,66	6.489.193,32	1.622.298,33	1.622.298,33	3.244.596,66	9.733.789,98
Deduções para o FUNDEF	-2.843.821,60	-473.970,27	-947.940,53	-236.985,13	-236.985,13	-473.970,27	-1.421.910,80
Outras Receitas Correntes	543.612,78	90.602,13	181.204,26	45.301,07	45.301,07	90.602,13	271.806,39
Receitas de Capital (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A) + (B)	24.057.000,00	4.054.500,00	7.839.000,00	2.027.250,00	2.027.250,00	4.054.500,00	11.893.500,00

	ORÇAMENTO	JULHO	AGOSTO	SOMA DO 4.BIMESTRE	ACUMULADO ATÉ 4.BIM.	SETEMBRO	OUTUBRO
RECEITAS							
Categoria Econômica/Fontes							
Receitas Correntes (A)	26.900.821,60	2.264.235,13	2.264.235,13	4.528.470,27	17.843.881,07	2.264.235,13	2.264.235,13
Tributárias	4.687.985,53	413.165,46	413.165,46	826.330,92	3.035.323,69	413.165,46	413.165,46
Impostos	3.800.000,00	339.166,67	339.166,67	678.333,33	2.443.333,33	339.166,67	339.166,67
IPTU	1.350.000,00	135.000,00	135.000,00	270.000,00	810.000,00	135.000,00	135.000,00
IRRF	400.000,00	33.333,33	33.333,33	66.666,67	266.666,67	33.333,33	33.333,33
ISSQN	1.650.000,00	137.500,00	137.500,00	275.000,00	1.100.000,00	137.500,00	137.500,00
ITBI	400.000,00	33.333,33	33.333,33	66.666,67	266.666,67	33.333,33	33.333,33
Taxas	887.985,53	73.998,79	73.998,79	147.997,59	591.990,35	73.998,79	73.998,79
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	673.000,00	56.083,33	56.083,33	112.166,67	448.666,67	56.083,33	56.083,33
Patrimoniais	96.497,99	8.041,50	8.041,50	16.083,00	64.331,99	8.041,50	8.041,50
Renda de Aplic.Financeiras	96.497,99	8.041,50	8.041,50	16.083,00	64.331,99	8.041,50	8.041,50
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	1.432.145,35	119.345,45	119.345,45	238.690,89	954.763,57	119.345,45	119.345,45
Transferências Correntes	19.467.579,95	1.622.298,33	1.622.298,33	3.244.596,66	12.978.386,33	1.622.298,33	1.622.298,33
Deduções para o FUNDEF	-2.843.821,60	-236.985,13	-236.985,13	-473.970,27	-1.895.881,07	-236.985,13	-236.985,13
Outras Receitas Correntes	543.612,78	45.301,07	45.301,07	90.602,13	362.408,52	45.301,07	45.301,07
Receitas de Capital (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A) + (B)	24.057.000,00	2.027.250,00	2.027.250,00	4.054.500,00	15.948.000,00	2.027.250,00	2.027.250,00

	ORÇAMENTO	SOMA DO 5.BIMESTRE	ACUMULADO ATÉ 5.BIM.	NOVEMBRO	DEZEMBRO	SOMA DO 6.BIMESTRE	ACUMULADO ATÉ 6.BIM.
RECEITAS							
Categoria Econômica/Fontes							
Receitas Correntes (A)	26.900.821,60	4.528.470,27	22.372.351,33	2.264.235,13	2.264.235,13	4.528.470,27	26.900.821,60
Tributárias	4.687.985,53	826.330,92	3.861.654,61	413.165,46	413.165,46	826.330,92	4.687.985,53
Impostos	3.800.000,00	678.333,33	3.121.666,67	339.166,67	339.166,67	678.333,33	3.800.000,00
IPTU	1.350.000,00	270.000,00	1.080.000,00	135.000,00	135.000,00	270.000,00	1.350.000,00
IRRF	400.000,00	66.666,67	333.333,33	33.333,33	33.333,33	66.666,67	400.000,00
ISSQN	1.650.000,00	275.000,00	1.375.000,00	137.500,00	137.500,00	275.000,00	1.650.000,00
ITBI	400.000,00	66.666,67	333.333,33	33.333,33	33.333,33	66.666,67	400.000,00
Taxas	887.985,53	147.997,59	739.987,94	73.998,79	73.998,79	147.997,59	887.985,53
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	673.000,00	112.166,67	560.833,33	56.083,33	56.083,33	112.166,67	673.000,00
Patrimoniais	96.497,99	16.083,00	80.414,99	8.041,50	8.041,50	16.083,00	96.497,99
Renda de Aplic.Financeiras	96.497,99	16.083,00	80.414,99	8.041,50	8.041,50	16.083,00	96.497,99
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	1.432.145,35	238.690,89	1.193.454,46	119.345,45	119.345,45	238.690,89	1.432.145,35
Transferências Correntes	19.467.579,95	3.244.596,66	16.222.983,29	1.622.298,33	1.622.298,33	3.244.596,66	19.467.579,95
Deduções para o FUNDEF	-2.843.821,60	-473.970,27	-2.369.851,33	-236.985,13	-236.985,13	-473.970,27	-2.843.821,60
Outras Receitas Correntes	543.612,78	90.602,13	453.010,65	45.301,07	45.301,07	90.602,13	543.612,78
Receitas de Capital (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A) + (B)	24.057.000,00	4.054.500,00	20.002.500,00	2.027.250,00	2.027.250,00	4.054.500,00	24.057.000,00

CIPA

Calendário anual das sessões ordinárias, aprovadas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, sendo assim, segue as datas das reuniões para o ano de 2017, são:

06/01	03/02	03/03	07/04	05/05	02/06
-------	-------	-------	-------	-------	-------

Atenciosamente

Valdemar Benedito de Castro
Vice Presidente – CIPA

CME

Publicação no Diário Oficial do Município, conforme Regimento Interno do CME, Art. 21 “Será estabelecido calendário anual das sessões ordinárias, aprovadas pelo Conselho e publicada pelo Diário Oficial do Município”, sendo assim as reuniões do CME para o ano de 2017, aprovadas, são:

Janeiro: Conforme o Art. 22 do Regimento Interno do CME “Não haverá sessão ordinária no mês de janeiro de cada ano”.

recesso/01	09/02	09/03	13/04	11/05	08/06
06/07	10/08	14/09	05/10	09/11	14/12

Piracicaba, 05 de dezembro de 2016.

Atenciosamente

Sandra Regina de Souza
Presidente do CME

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO
DE PIRACICABA

ATA DE RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DA CONCORRÊNCIA N.º002/2016, TIPO “TÉCNICA E PREÇO”

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Conselho de Curadores no Bloco Administrativo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º011/2016, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de recebimento e abertura do invólucros da Concorrência nº002/2016, conforme processo nº 023/2016, que visa a escolha da melhor “técnica e preço” para “Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda” para prestar serviços de publicidade junto à FUMEP”, tendo como participante as licitantes: Única Propaganda Ltda. EPP, representada pelo Sr. Ricardo Masahiro Takigami; Agencia Multipla Publicidade e Propaganda São Carlos Ltda., representada pelo Sr. Everton Campos Quiararia; Produto Propaganda Ltda., representada pelo Sr Gustavo Bissoto Gumiero; I4 Comunicação Ltda.- ME, representada pelo Sr. Moisés Junio Rosa; Linking Publicidade e Propaganda Ltda., representada pelo Sr. Charbel dos Santos Vieira Barros; Shout Agência de Publicidade Ltda.; representada pela Sra. Carolina Hugennyer Brito; e ausentes as licitantes: Ozônio Propaganda e Marketing Ltda. e Mel Propaganda Eireli (Majestade Fantasia). Presentes os Sr. Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento, Bernadety Padilha, a Comissão e os representantes das Agências rubricaram o fecho dos invólucros nº02 e nº04, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da Comissão. De posse dos invólucros nº 01 e nº 03 a comissão rubricou o seu conteúdo e colocou os documentos neles contidos para exame pelas Concorrentes, tomados todas as cautelas prevista no edital; foram questionados aos presentes quanto a interposição de recurso os mesmos desistiram, e foi colocado como observação pelo Sr Everton Campos Quiararia, que a licitante I4 Comunicação Ltda.-ME, apresentou no caderno de Relatos e Soluções na página 7, a peça “Folder” assinada pela Agência Lume, e como não mais a ser observado, a Comissão encaminhará os invólucros nº01 e nº 03 para análise individualizada e julgamento, em sessão reservada, da Subcomissão Técnica, portanto deliberou a presente comissão em encerrar os trabalhos.

Publique-se e aguarde-se.

Assinam os presentes.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2016.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa

ADITIVO DE CONTRATO
Nº024/2015
PROCESSO N.º551/2015

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou aditivo de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATADO: ELEVADORES VAIPER.

PROCESSO: n.º 551/2015

CONTRATO: n.º 024/2015

OBJETO: Prestação de serviços para assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos de acessibilidade (plataforma elevatória e elevador).

DATA: 26/11/2015.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DO ADITIVO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo do contrato original para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de novembro de 2016 a 26 de novembro de 2017.Ficam convalidados os atos praticados no período de 26/11/2016 a 05/12/2016.

DO REAJUSTE/VALOR

Fica reajustado em 7,99%, IGP-DI (FGV), passando o valor original de R\$451,80 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) mensais, para R\$487,90 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 05 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO

CORPORAÇÃO MUSICAL - UNIÃO OPERÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA DA CORPORAÇÃO MUSICAL - UNIÃO OPERÁRIA-, VEM ATRAVÉS DESTA CONVOCAÇÃO, REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR PRESIDENTE OSWALDO ANTONIO NOVELLO, CONVOCAR A TODOS OS SEUS SÓCIOS, PARA UMA NOVA ASSEMBLEIA GERAL, NO PRÓXIMO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2016, NAS DEPENDÊNCIAS DE SUA SEDE SOCIAL, SITO A RUA SANTO ANTONIO, Nº 502 NA CIDADE DE PIRACICABA/SP, COM A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA AS 19:00 HORAS, COM A QUANTIDADE DE METADE MAIS UM DOS SÓCIOS E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA AS 19:30 HORAS DO MESMO DIA, COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS.

ESTA ASSEMBLEIA GERAL TERÁ ASSUNTOS A SEREM TRATADOS COMO ORDEM DO DIA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DOS ANOS 2014 E 2015.

ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

VENDA DO ÔNIBUS DA ENTIDADE.

ATENCIOSAMENTE,

OSWALDO ANTONIO NOVELLO
Administrador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

E-mail: diariioficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 342